



REPÚBLICA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 77

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 17 DE JUNHO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 62, § 3º, da Constituição Federal e no art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 15 e 21 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem os vetos presidenciais abaixo mencionados:

Dia 21:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.804-A-66 na Câmara e número 25-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NC\$ 60.924,21, destinado a atender a despesas com a participação do Brasil na IV Feira Internacional de Nova York, realizada em 1960;

— Veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.773-B-52 na Câmara e nº 121-65 no Senado, que dispõe sobre a fixação dos limites da área do Polígono das Sêcas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais;

— Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.567-B-66 na Câmara e nº 36-67 no Senado, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Senado Federal, em 31 de maio de 1967. — Auro Moura Andrade.

○ Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 62, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 22 do corrente, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do voto presidencial ao Projeto de Lei nº 4.081-A-67 na Câmara e nº 30-67 no Senado, que corrige desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

Senado Federal, em 6 de junho de 1967.

AURO MOURA ANDRADE

SESSÃO CONJUNTA

Em 21 de junho de 1967, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

1º — Ao Projeto de Lei nº 3.804-A-66, na Câmara e nº 25-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NC\$ 60.924,21 (sessenta mil novecentos e vinte e quatro cruzeiros novos e vinte e um centavos), para atender ao pagamento de despesas com a participação do Brasil na IV Feira Internacional de Nova York (*veto parcial*);

2º — Ao Projeto de Lei nº 1.773-B-52, na Câmara e nº 121-65 no Senado, que dispõe sobre a fixação dos limites da área do Polígono das Sêcas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais (*veto total*);

3º — Ao Projeto de Lei nº 3.567-B-66, na Câmara e nº 36-67, no Senado, que altera a redação do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a isenção industrial e sanitária dos produtos de origem animal (*veto total*).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Materia a que se refere
1	1º	Art. 1º e seu parágrafo
2	2º	Palavras do art. 1º
3	3º	Palavras do art. 1º

SESSÃO CONJUNTA

Em 22 de junho de 1967, às 21 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei número 1, de 1967 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação a dispositivos da Lei número 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

SESSÃO CONJUNTA

Em 22 de junho de 1967, às 22 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (pcionais):

1º — ao Projeto de Lei número 4.081-A/67 na Câmara e número 30/67 no Senado, que corrige desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda e dá outras providências;

2º — ao Projeto de Lei número 4.060-A-66 na Câmara e número 10-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NC\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), destinado à Fundação Universidade de Brasília;

3º — ao Projeto de Lei número 4.068-A/66 na Câmara e número 11/67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça, o crédito especial de NC\$ 3.291.576,93 (três milhões, duzentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros novos e noventa e três centavos), destinado a atender a despesas decorrentes do pagamento da gratificação de fundação policial instituída pela Lei número 4.878, de 3 de dezembro de 1965.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Materia a que se refere
1	1º	Art. 1º e seu parágrafo
2	2º	Palavras do art. 1º
3	3º	Palavras do art. 1º

COMISSÃO MISTA

Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao PLC 25-67 (nº 3.804-A-66, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 60.924.215 (sessenta milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quinze cruzeiros) para atender ao pagamento de despesas com a participação do Brasil na IV Feira Internacional de Nova Iorque".

1º REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 5 DE JUNHO DE 1967.

As dezoito horas do dia cinco de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Petrônio

Portela, Paulo Sarazate e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Joaquim Parente, Raimundo Brito e Chagas Rodrigues, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1967 (nº 3.801-A-66, na Casa de origem), que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 60.924.215 (sessenta milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quinze cruzeiros) para atender ao pagamento de despesas com a participação do Brasil na IV Feira Internacional de Nova Iorque".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Ruy Carneiro que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para

os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através do escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, convidando para Escrutinador o Senhor Deputado Chagas Rodrigues.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente: Votos

Senador Petrônio Portela 5

Deputado Joaquim Parente ... 1

Para Vice-Presidente: Votos

Senador Paulo Sarazate 5

Deputado Raimundo Brito 1

O Sr. Presidente, após agradecer a seu pares a sua eleição, designa para as funções de Relator da matéria a Comissão Mista o Senhor Deputado Joaquim Parente.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 6 DE JUNHO DE 1967

As dezoito horas do dia seis de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Petrônio Portela, presentes os Senhores Senadores Paulo Sarazate, Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Joaquim Parente, Raimundo Brito e Chagas Rodrigues, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1967 (nº 3.804-A-66, na Casa de Origem), que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 60.924.215 (sessenta milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quinze reais) para atender ao pagamento de despesas com a participação do Brasil na IV Feira Internacional de Nova York".

Abriindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Joaquim Parente que, na qualidade de Relator, tecê considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso, bem como as razões alegadas pelo Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu Veto ao projecto em tela.

Em discussão, não havendo quem deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declara em votação o Relatório, que é aprovado e assinado pelos presentes.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO

Nº 32, de 1967

Da Comissão Mista encarregada de apreciar o voto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1967, Anº 3.804-A-66, na Casa de origem, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NCrs 60.924.215 (sessenta milhões, novecentos e vinte e quatro cruzeiros novos e vinte e um centavos), para atender ao pagamento de despesas com a participação do Brasil na IV Feira Internacional de Nova York.

Relator: Deputado Joaquim Parente

No uso das atribuições que lhe conferem os artigos 62, parágrafo 1º, e 83, III, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República votou, parcialmente o Projeto de Lei da

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

Câmara, nº 3.804-A-66 (No Senado, nº 25-67), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NCrs 60.924.215 (sessenta milhões, novecentos e vinte e quatro cruzeiros novos e vinte e um centavos), para atender ao pagamento de despesas com a participação do Brasil na IV Feira Internacional de Nova York.

ORIGEM DO PROJETO

O Projeto é originário do Poder Executivo e foi enviado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 464-66, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores.

Q. VETO E SUAS RAZÕES

Incide o voto sobre as expressões "com vigência de dois exercícios financeiros", constantes do artigo 1º do Projeto. São as seguintes as razões alegadas pelo Sr. Presidente da República:

"Incide o voto sobre as expressões "com vigência de dois exercícios financeiros", em face do que estabelece o parágrafo 5º do artigo 65 da Constituição Federal. Dado o prazo dispositivo:

Art. 65.

Parágrafo 5º — "Os créditos especiais e extraordinários não poderão ter vigência além do exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício financeiro, quando poderão vigorar até o término do exercício subsequente".

Trata-se, pois, de um imperativo da Lei Maior. São estas as razões, de ordem constitucional, que me levaram, a vetar, parcialmente, o projeto em causa, e que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional."

TEMPESTIVIDADE DO VETO

Foi observado pelo Sr. Presidente da República o decêndio estabelecido no parágrafo 1º do art. 62, da Constituição Federal.

Dante do exposto, julgamos estar o Congresso Nacional devidamente habilitado a apreciar o voto em questão, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1967. — Petrônio Portella, Presidente. — Joaquim Parente, Relator. — Paulo Sarazate. — Ruy Carneiro. — Raimundo Brito. — Chagas Rodrigues.

COMISSÃO MISTA

Iniciada de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao PLC 121/65 (nº 1.773-B/52, na Câmara), que "dispõe sobre a fixação dos limites da área do Polígono das Sêcas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais."

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE JUNHO DE 1967

As quatorze horas do dia sete de junho de 1967, na Sala das Comissões presentes os Senhores Senadores Me-

Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA RELATÓRIO

Nº 33, de 1967

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o voto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara número 1.773-B/52 (nº 121/65, no Senado), que dispõe sobre a fixação dos limites da área do Polígono das Sêcas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais.

Relator: Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Presidente da República, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 62, § 1º, e 83, III, da Constituição Federal, resolveu negar sanção ao projeto de lei da Câmara nº 1.773-B/52 (nº 121/65, no Senado) que dispõe sobre a fixação dos limites na área do Polígono das Sêcas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais".

O PROJETO

O texto do projeto vetado é o seguinte:

"Art. 1º É estabelecida a seguinte revisão nos limites da área do Polígono das Sêcas, previstos na Lei nº 175, de 7 de janeiro de 1936; no Decreto-lei nº 9.857, de 13 de setembro de 1946; e na Lei nº 1.348; Ge 10 de fevereiro de 1951; a poligonal que limita a área dos Estados sujeitos aos efeitos das sêcas terá por vértices, na orla do Atlântico, as cidades de João Pessoa, Natal, Fortaleza e o ponto limite entre os estados do Ceará e do Piauí, na foz do Rio São João da Prata; a embocadura do Longá no Parnaíba e, seguindo pela margem direita deste, afluência do Uruçu Preto, cujo curso acompanhará até as nascentes; a cidade de Guibéus, no Piauí; a cidade de Barra, na Bahia; e, pela linha atual, as cidades de Montalvânia, Pirapora, Corinto, Cuiabá, Dom João, Nanique e Salto da Divisa, no Estado da Bahia; cidades de Tobias Barreto e Canhobá, no Estado de Sergipe; cidades de Água Preta, São Lourenço e Goiana, no Estado de Pernambuco; e cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Art. 2º O município criado com o desdobramento da área de município incluído total ou parcialmente na área do Polígono das Sêcas, será considerado como pertencente a este para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

ORIGEM E RAZÕES DO PROJETO

O projeto foi apresentado, em 1962, pelo Deputado Antônio Peixoto que, em sua justificação, arrolou as seguintes razões:

"O Decreto-lei nº 9.857, de 13 de setembro de 1946, já previa uma futura ampliação de atribuições do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, atenuando que suas finalidades poderiam compreender "outras zonas do país, a que a lei venha estender o seu campo de ação (art. 1º, in fine)."

Ora o projeto que submetemos ao exame e aprovação da Câmara visa, precisamente, à ampliação das atribuições daquele Departamento a uma zona do país em que o fenômeno das sêcas atinge a mesma angústia insufrida, incorporada ao desalento das populações dos Estados mais diretamente assolados, como Ceará, Piauí e Paraíba."

O VETO E SUAS RAZÕES

O Sr. Presidente da República, examinando a matéria, resolveu, dentro do prazo legal, negar sanção ao projeto, por considerá-lo contrário ao interesse público, pelas razões inseridas na Mensagem nº 402, de 1967, a saber:

"O Projeto de Lei em apreço tem por objetivo específico a revisão dos limites do Polígono das Sêcas, previsto na legislação em vigor, para estabelecer a demarcação de novas linhas da poligonal que compreende a área dos Estados sujeitos aos efeitos da seca.

O elemento modificativo da delimitação vigente, aduzido pelo Projeto de Lei, implica a ampliação do Polígono, pela inclusão de ponderáveis áreas, integradas por municípios dos Estados mencionados.

Além desse aumento da área poligonal, diretamente expresso no Projeto de Lei, neste se insere um fator condicionante de crescimentos automáticos da delimitação constante do artigo segundo, onde se dispõe que o município criado com o desdobramento da área de município incluído, total ou parcialmente, na área do Polígono das Sêcas, será considerado como pertencente a este para todos os efeitos legais e administrativos.

Ora, a nova configuração dada ao Polígono pelo diploma legal em exame não tem uma motivação assente na realidade objetiva nem corresponde aos interesses maiores da administração federal, na condição da política administrativa e econômica na região nordestina, e na fixação dos planos e programas de desenvolvimento econômico.

Estudos precedidos pelos setores técnicos dos órgãos regionais, sob o critério comparativo das áreas interessadas e a análise dos dados pertinentes à densidade demográfica, recursos hidrológicos, revestimentos florísticos, relevo e fertilidade do solo, clima, atividades industriais e agrícolas evidenciaram a carência de razões que aconselhem a incorporação das novas áreas ao Polígono.

Faltam-lhe os elementos característicos que as identifiquem às conotações essenciais da área atual e que consubstanciam os motivos determinantes do seu delineamento. É de notar, sobretudo, que as regiões novas que o Projeto de lei beneficia não apresentam aqueles índices e condições que permitam qualificá-las inequivocamente, como integrantes da zona semi-árida, qualificação que é todavia um pressuposto na definição da área do Polígono.

Assim, qualquer alteração que se pretenda introduzir na atual configuração reclama considerações técnicas exatas, coleta de dados e análise de situações e condições objetivas.

Entretanto há aspecto de relevância bem maior comprometido nos desígnios do Projeto de Lei.

A delimitação da área do Polígono das Sêcas tem como conseqüório fazer coincidir, com ela, o campo de incidência dos benefícios, estímulos e incentivos decorrentes da aplicação da legislação referente à SUDENE e ao DNOCS, bem como dos programas e projetos de desenvolvimento regional.

Estender essas vantagens e favores a novas áreas constitui, sem dúvida, a precipua intenção do diploma em causa.

Todavia cabe reconhecer que ai reside a inconveniência maior do Projeto de Lei, a sua contrariedade ao interesse coletivo.

A ampliação da área de incidência e aplicação desses benefícios importa, na verdade, na sua diluição e, consequentemente na infirmação de sua eficácia, e na anulação de sua força como fator operante do Plano de Desenvolvimento Regional.

Será desnecessário acentuar o quanto a pulverização de recursos que então se propicia, a disseminação de projetos deslocados do contexto e dos polos de desenvolvimento, importam em prejuízo do planejamento integrado, alterando o curso de sua execução.

A indiscriminada ampliação das áreas programas, unidades orgânicas de desenvolvimento regional, terminará por invalidar a razão de ser delas, que é a concentração macia de recursos e estímulos que assegurem o crescimento econômico ordenado.

Creio, portanto, que o Projeto de Lei em causa não se mostra compatível com os objetivos do Plano de Desenvolvimento Econômico do Nordeste, em cujo resguardo se têm empenhado tanto o Poder Executivo quanto o Congresso Nacional."

CONCLUSÃO

Dante do exposto, julgamos os Senhores Congressistas habilitados para a apreciação do voto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara número 1.773-B/52 (nº 121/65, no Senado).

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1967. — Menezes Pimentel, Presidente. — Teotônio Vilela, Relator. — Aurélio Vianna — Vasco Filho — Francelino Pereira — Padre Vieira.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao PLC 36-67 (nº 3.537-B-66, na Câmara), que "altera a redação do parágrafo único do art. 6º da Lei número 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal".

1ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE JUNHO DE 1967

As desse horas do dia sete de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência, nos termos do art. 32 do Regimento Comum, do Senhor Senador Leandro Maciel, presentes os Senhores Senadores João Cleofas e Mário Martins e os Senhores Deputados Geraldo Freire, Afonso Anschau e Mateus Schmidt, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número 36 de 1967 (nº 3.537-B-66, na Casa de origem), que "altera a redação do parágrafo único do art. 6º da Lei número 1.283, de 18 de dezembro de 1950; que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal".

Relator: Deputado Geraldo Freire.

O Presidente da República, no uso

de suas atribuições — artigo 62, parágrafo 1º e 83, III da Constituição Federal — houve por bem vetar o Projeto de Lei da Câmara número 3.537-B-66, por considerá-lo contrário ao interesse público.

a seus pares a sua eleição, designa para funcionar como Relator o Senhor Deputado Geraldo Freire

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 8 DE JUNHO DE 1967

As desse horas do dia oito de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador João Cleofas, presentes os Senhores Senadores Leandro Maciel, e Mário Martins e os Senhores Deputados Geraldo Freire, Afonso Anschau e Mateus Schmidt, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1967 (Nº 3.537-B-66, na Casa de origem), que "altera a redação do parágrafo único do art. 6º da Lei número 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal".

Dando inicio aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Geraldo Freire que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a reunião e a limitação da matéria nas duas Casas do Congresso, bem como as razões em que se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu Veto ao processado em tela.

E, não mais havendo quem deseje discutir a matéria, o Sr. Presidente declara em regime de votação o Relatório, que é aprovado e assinado pelos presentes.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO

Nº 34, de 1967

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o voto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 3.537-B-66 (nº 36 de 1967, no Senado), que altera a redação do parágrafo único do artigo 6º da lei 1.283, de 18 de dezembro de 1950; que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Relator: Deputado Geraldo Freire.

O Presidente da República, no uso de suas atribuições — artigo 62, parágrafo 1º e 83, III da Constituição Federal — houve por bem vetar o Projeto de Lei da Câmara número 3.537-B-66, por considerá-lo contrário ao interesse público.

O PROJETO, SUA ORIGEM E SUA JUSTIFICACAO

O projeto, vetado, altera a redação do parágrafo único do art. 6º da Lei 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Originou-se a proposição da Câmara, sendo da lavra do Deputado Carlos Werneck.

Ao justificá-lo assim se expressou seu ilustre autor:

"A inspeção sanitária está regulada pela Lei 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Dispõe no seu art. 6º:

"É expressamente proibida, em todo o território nacional, para os efeitos desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que

será exercido por um único órgão".

E o parágrafo único estatui que:

"A concessão de fiscalização do Ministério da Agricultura isenta o estabelecimento industrial ou entreposto de fiscalização estadual ou municipal".

É imperioso e urgente que a mi excepcional caso da vedação ampla e total que estabeleceu a inspeção por força (...) 6º e seu parágrafo único (...) que assim tolheu, por (...) a, a defesa da saúde pública.

Como se sabe, os animais apa- ticos, principalmente o gado vacum, sofre ali inspeção sanitária, de acordo com a lei. Entanto, grande parte (...) buição até os centros de consumo é feita — porque (...) preferem, através de intermediários, os conhecidos "moambeiros", que transportam a carne em caminhões desprovidos de instalações frigoríficas adequadas (...) servar as suas condições sanitárias. Desses centros de ab (...) o local de consumo, o transporte geralmente demora vários (...) ficando o produto, durante esse tempo sujeito aos mais variados fatores de deterioração.

Portadores da prova de inspeção realizada nos centros de abate, os "moambeiros", com o apoio da lei, têm livre trânsito para a sua atividade, enquanto as autoridades municipais do lugar de consumo ficam inteiramente isoladas para exercerem o direito e o dever de fiscalizar as condições sanitárias da carne entrada no Município para depois ser passada à venda para consumo da população.

Por outro lado, nada impede aos "moambeiros" que recolhem, durante o transporte, carne de outras procedências não inspecionadas e até de animais, tudo sob o manto protector do certificado de inspeção.

Como exemplo a indicar a necessidade de urgência da medida proposta vale mencionar que, recentemente, as autoridades policiais de Petrópolis descobriram matadouro clandestino que abatia cavalos cuja carne, incrédule da lei, faltava, tacitamente era distribuída aos açougueiros para ser vendida como se fosse carne de vaca. Outro tanto também sugestivo, é o grande volume de carnes lançadas toras pelos Super-Mercados, recebidas deterioradas, já que todos elas dispõem de câmaras frigoríficas para guardar o produto que esteja em boas condições sanitárias.

Por vias diretas, inúmeros municípios têm procurado contornar o obstáculo imposto pela lei e exigem a reimpressão, como é o exemplo do Decreto nº 5.948 de 24 de setembro de 1954, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Tais medidas adotadas na esfera municipal, em resguardo da saúde pública, são eternas e o mais de efeito psicológico, em que face à lei nº 1.283-50, facilmente são anuladas e anuladas nas lides judiciais.

Facultando às Prefeituras a exigência de reimpressão, o projeto resolve o problema. Adota porém, a cautela de evitar que a medida se torne um instrumento abusivo de oneração do produto e de repetição fiscalizadora que poderiam advir, seja pela incidência de novas taxas, seja pela fiscalização para outros efeitos. Daí a condição de que os Municípios possuam matadouro próprio, que são estabelecimentos oficiais, que man-

tém veterinário e pessoal especializado, bem assim condições técnicas para proceder, realmente, a reinspeção, como ato final da fiscalização de saúde pública".

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O projeto do Deputado Carlos Wimbeck foi apresentado em a sessão de 12 de abril de 1966 (DCN, 13 de abril de 1966, págs. 1.641-42), tendo merecido restrições na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, onde foi apresentado e aprovado substitutivo, em 5 de maio de 1966.

As Comissões de Finanças e Agricultura opinaram pela aprovação do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, em 29 de junho e 27 de agosto.

O substitutivo da Comissão de Justiça foi aprovado em 10 de março de 1967, sendo remetido ao Senado em 4 de abril.

As Comissões de Agricultura e Indústria e Comércio opinaram pela aprovação do projeto (pareceres números 265 e 266, em 13 e 26 de abril), com aprovação pelo plenário, em 30 de maio.

Os autógrafos foram remetidos ao Sr. Presidente da República, com a Mensagem nº 97, em 15 de maio, fato que foi comunicado ao Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (of. nº 1.144, da mesma data).

O Sr. Presidente da República negou sanção ao projeto (Mensagem nº 403, de 23.5.1967), ora submetida à consideração da Comissão Mista.

RAZÕES DO VETO

O voto foi tempestivamente aposto e são as seguintes as razões do Sr. Presidente da República:

"A alteração proposta acarretaria fatalmente, ao contrário do previsto, o conflito de atribuições entre as autoridades municipais e aquela das demais esferas estaduais e federais, sejam as de inspeção sanitária e industrial de carnes, sejam as de saúde pública.

A Lei nº 1.283 prevê a harmonização desses justificáveis procedimentos de saúde pública, distribuindo convenientemente os trabalhos e a competência que devem ser atribuídos às diversas esferas. No caso específico, quando as municipalidades pretendem reinspecionar, sistematicamente, todas as carnes carnívoras, haverá duplicidade de inspeção, com os inconvenientes fáceis de prever, e quebra da indispensável harmonia.

As carnes em referência, notadamente as de consumo nas grandes capitais, tanto as que procedem dos estabelecimentos abatedores controlados pelas autoridades estaduais como federais (SIPAMA), já vêm sofrendo a reinspeção pretendida nas seguintes condições, no que respeita às carnes frigorificadas:

a) *Entregas Diretas*: nos casos em que as carnes são entregues, pelos abatedores, por transportadores intermediários ou pelos próprios interessados, diretamente, aos açougueiros, a reinspeção é de alcada dos "Orgãos de Saúde Pública" dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal" (Art. 4º, alínea C, da Lei nº 1.283);

b) *Entrepósitos pertencentes às empresas abatedoras e entrepósitos de aluguel ou oficiais* — as carnes são reinspecionadas, via de regra, por eleitantes do SIPAMA, sempre que procedentes de estabelecimentos sob sua inspeção e realizem os entrepósitos comércio interestadual ou internacional (art. 3º, alínea E, combinado com o art. 4º, alínea

A). Quando destinadas unicamente ao comércio local, o ato é da competência das "Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos Estados, Territórios e do Distrito Federal". (Alínea B, do art. 4º).

A concessão em causa, pois, além de redundante — por dispor sobre matéria já prevista em lei — quebra, assim, a harmonia prevista na regulamentação federal em vigor como um todo.

O precedente estabelecido com a alteração, pretendida poderá repercutir, inclusive, sobre os demais produtos de origem animal (carnes conservadas, leite e produtos lácteos, ovos e derivados em geral), com evidente tumulto do problema, desprestígio da autoridade federal e, o que é mais sério, prejuizo irreversível para a saúde pública, considerando-se que a maioria das municipalidades brasileiras não se encontra tecnicamente preparada para o exercício da delicada função. Tal despreparo envolve inclusive a virtual totalidade dos municípios que possuem matadouro próprio vez que o pessoal técnico ali destacado não pode ser desviado dos trabalhos de inspeção do galo abatido. Seria, assim, exigido pessoal especificamente voltado para os trabalhos de reinspeção, anulando o nobre propósito da Lei.

O transporte das carnes oriundas dos estabelecimentos sob inspeção federal, que contribuem praticamente com a totalidade do abastecimento da Guanabara, e com a maioria significativa do consumo das cidades de São Paulo e Belo Horizonte, é feito em condições técnicas e de higiene vigiadas, exigindo-se inclusive o lacre das viaturas. Nos demais casos, quando o comércio se faz no âmbito do Município ou do Estado, nada impede que as autoridades municipais e estaduais exerçam a ação acauteladora dos interesses da saúde pública.

Mesmo que não tenha sido a motivação básica da alteração proposta, é fôrsozo admitir-se, em vista de precedentes constatados através de questões jurídicas havidas, qu as Municipalidades beneficiadas com as novas disposições legais fatalmente encontrarão nas mesmas a justificativa para cobrança de uma taxa de reinspeção, até agora obstada pelo dispositivo legal em vigor.

Não parece oportuno que venha a ocorrer uma nova tributação — sobre a carne, no exato momento em que o Governo desenvolve intensos esforços no sentido de baratear esse produto básico na alimentação do povo".

LEI VIGENTE E DISSÍDIOS

Fundamentando o voto, o Sr. Presidente da República alega que, "a concessão em causa, pois, além, de redundante — por dispor sobre matéria já prevista em lei, quebra, assim, a harmonia prevista na regulamentação federal em vigor como um todo".

Deve ser recordado que a Reforma Administrativa (Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967) e o Código Brasileiro de Alimentos (Decreto-lei nº 209, de 27 de fevereiro de 1967, Capítulo IV), dispõem sobre a inspeção sanitária e industrial, atribuindo-a privativamente ao Ministério da Saúde, por intermédio do SIPAMA, órgão anteriormente vinculado ao Ministério da Agricultura.

Alterando um parágrafo de artigo de lei anterior, incompatível com o posterior, o projeto estaria inovando sobre matéria regulada pelo Código em aprêço e pela Reforma Adminis-

trativa instituída pelo Poder Executivo, em plena vigência.

S. Exª faz referência a "questões jurídicas havidas", que são de notório conhecimento, nas divergências entre Municipalidades e frigoríficos ou entrepostos de produtos de origem animal, com decisões reiteradas do Supremo Tribunal Federal, como, por exemplo, a seguinte:

"Não pode haver duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal. Na competência do Município cabe a apreensão de carne e produtos alimentícios, quando entregues para o consumo. Não lhe cabe, porém, a prévia inspeção para constatar o estado sanitário dos produtos, quando estes já tenham sido fiscalizados pelo Governo Federal". (acordão unânime da Terceira Turma; no Recurso Extraordinário nº 58.832, em 14 de agosto de 1966, na "Revista Trimestral de Jurisprudência", vol. 39, pág. 173).

CONCLUSÃO

A Comissão, ante o projeto, dá por terminado o seu Relatório sobre o voto ao Projeto de Lei da Câmara nº 3.567-B, de 1966, na expectativa de haver propiciado aos Senhores Congressistas condições para bem apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1967. — João Cleofas, Presidente. — Geraldo Freire, Relator. — Leandro Maciel. — Mário Martins. — Afonso Anschau. — Mateus Schmidt.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao PLC 30/67 (nº 4.081-A-67, na Câmara), que "corrigiu desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda e dá outras providências".

ATA DA 1ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE JUNHO DE 1967

As dezoito horas do dia sete de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, Carlos Lindemberg e José Ermírio e os Senhores Deputados Geraldo Guedes, Armando Correia e Athiê Koury, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1967 (nº 4.081-A-67, na Casa de origem), que "corrigiu desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda e dá outras providências".

Relator: Senador José Ermírio.

No uso das atribuições que lhe conferem os artigos 62, parágrafo 1º, e 83, III, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República vetou, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 4.081-A de 1967 (no Senado, nº 30, de 1967), que corrige desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 8 DE JUNHO DE 1967

As dezoito horas do dia oito de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Eu-rico Rezende, Presidente, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenber e José Ermírio, e os Senhores Deputados Geraldo Guedes, Armando Correia e Athiê Koury, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1967 (nº 4.081-A-67, na Casa de origem), que "corrigiu desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda e dá outras providências".

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Ermírio que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões alegadas pelo Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declara em votação o Relatório, que é aprovado e assinado pelos Presentes.

* E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO Nº 35, de 1967

Da Comissão Mista, sobre o Veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara, nº 4.081-A de 1967 (no Senado, nº 30, de 1967), que corrige desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

No uso das atribuições que lhe conferem os artigos 62, parágrafo 1º, e 83, III, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República vetou, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 4.081-A de 1967 (no Senado, nº 30, de 1967), que corrige desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

ORIGEM DO PROJETO

O Projeto é originário do Poder Executivo e foi enviado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 9 de 1967, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda e do Diretor-Geral do DASP.

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O Projeto ao tramitar em ambas as Casas do Congresso Nacional recebeu várias emendas.

OS DISPOSITIVOS VETADOS

Incide o voto sobre o artigo 1º e seu parágrafo único:

"Art. 1º São uniformes os níveis das séries de classes de Agente Fiscal do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, a eventual despesa, decorrente da correção de desigualdade prevista neste

artigo, será deduzida da parte variável da remuneração da série de classes provida".

ORIGEM DOS DISPOSITIVOS VETADOS

Os dispositivos vetados originaram-se da emenda apresentada pelo Deputado Floriceno Paixão, no Plenário da Câmara dos Deputados.

RAZÕES DO VETO

O Senhor Presidente da República vetou os citados dispositivos por considerá-los inconstitucionais e contrários ao interesse público, em face das seguintes razões:

"Dispõem os dispositivos vetados que "são uniformes os níveis das séries de classes de Agente Fiscal do Ministério da Fazenda" e, ainda, que "a eventual despesa, decorrente da correção de desigualdade, será deduzida da parte variável da remuneração da série de classes provida".

Ora, ao declarar o artigo focalizado simplesmente uniformes os níveis das séries de classes de Agente Fiscal do Ministério da Fazenda, deixa à discreção do Poder Executivo baixar os níveis de duas das três séries de classes daquela categoria, ou elevar a outra criando os cargos e fixando-lhes os vencimentos, investindo-se, assim, dc: poderes atribuídos ao Congresso Nacional, consagrados no artigo 46, inciso IV, da Constituição do Brasil.

Quanto ao custeio da eventual despesa, é imprevisível a disponibilidade de recursos que resultariam da execução do disposto no discutido artigo 1º, na forma prevista no respectivo parágrafo único.

Por outro lado, ao gerar a criação de cargos e aumentar vencimentos sem a iniciativa do Poder Executivo, os dispositivos em causa violam o artigo 60, inciso I, da nossa Carta Magna.

Além de ferir preceitos constitucionais, essa determinação de uniformidade de níveis de séries de classes de funcionários incumbidos da fiscalização, sem basear-se na adequada reavaliação dos graus de complexidade, responsabilidade e outros fatores fundamentais, importa em prejuízo para o sistema de classificação de cargos".

CONCLUSÃO

Foi observado pelo Senhor Presidente da República o decêndio estabelecido no parágrafo 1º do artigo 32, da Carta Magna.

Diante do exposto, julgamos estar o Congresso Nacional devidamente habilitado a apreciar o voto em questão, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1967. — Eurico Rezende, Presidente. — José Ermírio, Relator. — Carlos Lindenberg. — Geraldo Guedes. — Armando Correia. — Athié Coury.

na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Pedro Rodovalho Marcondes Chaves.

Conforme se verifica do anexo currículum vitae, o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura, de vez que, através de toda a sua vida pública, tem revelado, em intensa atividade judiciária, notável saber e reputação ilibada, nos termos da Constituição Federal.

Brasília, em 15 de junho de 1967.
— A. Costa e Silva

"CURRICULUM VITAE" do Desembargador RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Nasceu o Desembargador Raphael de Barros Monteiro, a 26 de outubro de 1908, na cidade de Areias, Estado de São Paulo, sendo filho de Dr. Phidias de Barros Monteiro, — antigo Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Capital —, e de Erothides de Carvalho Monteiro.

Faz seus estudos secundário no Ginásio do Estado, da Capital, e no Liceu Nacional Rio Branco, ingressando na Faculdade de Direito de São Paulo, onde bacharelou-se em 1930, recebendo o prêmio "Rodrigues Alves", conferido ao melhor aluno da turma.

Quando estudante, foi funcionário, mediante concurso, do Departamento dos Correios e Telégrafos do Estado, passando a advogar, posteriormente, nos auditórios da comarca da Capital.

Ingressando na Magistratura Estadual em 1935, foi classificado em primeiro lugar logo no primeiro concurso a que se submeteu. Nomeado Juiz Substituto do antigo 17º Distrito Judicial, com sede em Penápolis, foi removido para o Distrito com sede em Jaboticabal, e, daí, promovido, em 1938, para o cargo de Juiz de Direito de Santo Anastácio. Promovido para a Comarca de Penápolis, 2º entrância, em 1940, foi daí removido para a Comarca de Olímpia, e, a seguir, para o cargo de 3º Juiz de Direito Adjunto da Capital.

Promovido, por merecimento, sucessivamente, para o cargo de Juiz de Direito Substituto de 3º entrância, em São Paulo, e, logo em seguida, para a 15ª Vara Cível da Capital, foi, a 5 de março de 1947, nomeado Juiz de Direito Substituto de 2ª Instância.

Promovido por merecimento, a 14 de novembro de 1949, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça, veio a ter assento na Egrégia Terceira Câmara Civil, cuja Presidência ocupou por quatro vezes.

Eleito para o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em 1958, como Juiz Efetivo, na Classe de Desembargadores, assumiu, a 15 de setembro desse ano, as funções de Corregedor Geral da Justiça Eleitoral em São Paulo. Reconduzido para o segundo biênio, a 15 de fevereiro de 1961, foi eleito Vice-Presidente daquela Corte, e, finalmente, Presidente do mesmo Tribunal, funções que desempenhou de 14 de agosto de 1961 a 2 de fevereiro de 1963.

Nesse Tribunal de Justiça, foi eleito 2º Vice-Presidente a 3 de maio de 1961. Reconduzido a essas funções a 20 de dezembro de 1961; a 18 de dezembro de 1963, foi eleito 1º Vice-Presidente desse Tribunal, para o biênio 1964-1965.

A 22 de dezembro de 1965, foi eleito Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, para o biênio 1966-1967, funções que vem desempenhando até esta data.

Foi, ainda, no ano de 1962, eleito Presidente da Associação Paulista de Magistrados.

Desde 7 de fevereiro de 1956, mediante aprovação do Conselho Técnico Administrativo e da respectiva Congregação, vem regendo, como

Professor contratado, a Terceira Cadeira de Direito Judiciário Civil da Faculdade Paulista de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Nessa qualidade, integrou, no ano de 1959, banca examinadora para a Livre Docência da mesma Cadeira na Universidade Federal do Estado do Paraná.

Em 1963, fez parte da Delegação de Juizes Brasileiros que compareceu ao Congresso promovido pela União Internacional de Magistrados, em Haia.

Em março de 1966, a convite do Governo de Sua Majestade Britânica, juntamente com três outros Juizes brasileiros, — o Ministro Victor Nunes Leal, do Egrégio Supremo Tribunal Federal, o Ministro Júlio de Carvalho Barata, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho e Presidente da Associação Brasileira de Magistrados, e do Desembargador Augusto de Moura, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara —, esteve em visita às Instituições Judiciais do Reino Unido.

Em setembro do ano próximo findo, integrando a Delegação Brasileira, esteve em Salzburg, na Áustria, onde participou das reuniões da Comissão Central da União International de Magistrados e da respectiva Comissão de Direito Constitucional.

Finalmente, em março do corrente ano, presidiu à Delegação de Juizes Paulistas em visita às Instituições Judiciais da Suíça, França, Inglaterra, Áustria, Itália e Nova York, com visitas, ainda, à Maison D'Arret de Fleuris-Merogis, em Paris, e à prisão Rebibia, em Roma.

À Comissão de Constituição e Justiça.

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

I — Do Ministro da Indústria e do Comércio — (Aviso de 13 de mês em curso):

Nº AP-71-67 — com referência ao Requerimento nº 317-67, do Sr. Senador Vasconcellos Tôrres;

II — Do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral — (Aviso de 5 do mês em curso):

Nº 146 — com referência ao Requerimento nº 284-67, do Sr. Senador Vasconcellos Tôrres.

EXPEDIENTE RECEBIDO:

Em 16 de junho de 1967

Comunicação de Eleição e Posse

— da Mesa da Câmara Municipal de Girau do Ponciano, AL;

— da Mesa da Assembleia Legislativa de Goiás, GO;

— da Diretoria do Círculo de Trabalhadores Cristãos de Teófilo Otoni, MG;

— da Diretoria da Associação dos Ferroviários da Estrada de Ferro São Paulo e Minas, em Ribeiro Preto, SP;

— da Diretoria da S. M. União dos Artistas de Santa Catarina, Laguna, SC;

— do Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, S. A., no Rio de Janeiro, GB;

— do Ministro de Estado da Justiça, interino, no Rio de Janeiro, GB.

Diversos Assuntos

— Apelo no sentido da aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Senador Arnon de Melo, fixando subsídios em favor dos vereadores:

— da Assembleia Legislativa de Alagoas;

— da Câmara Municipal de Cachoeira do Sul, RS;

— Manifestações favoráveis ao projeto de lei objetivando das in-

SENADO FEDERAL

ATA DA 86ª SESSÃO, EM 16 DE JUNHO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: NOGUEIRA DA GAMA E EDMUNDO LEVI.

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Clóvis Maia
Oscar Passos
Alvaro Maia
Edmundo Levi
Milton Trindade
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Manoel Villaça
Argemiro de Figueiredo
José Ermírio
Arnon de Melo
Leandro Maciel
Júlio Liete
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Paulo Torres
Mário Martins
Nogueira da Gama
João Abrahão
Armando Storn
Celso Ramos
Guido Mondin (23)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em discussão a ata.

O SR. EURICO REZENDE:

Peco a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra, para a discussão, o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sobre a Ata.) — Não foi revisto pelo orador — Sr. Presidente, quer-me parecer, pelo pronunciamento do eminente Senador Mário Martins, ontem, que o "Correio da Manhã" completou não sessenta anos, como consta da ata, mas sessenta e seis anos.

Se se tratasse de jornal ruim, requereria a retificação para dez anos. Contudo, como se trata de jornal muito bom, é melhor que esse brilhante órgão fique mesmo com seus sessenta e seis anos de idade.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Será feita a retificação solicitada pelo nobre Senador Eurico Rezende.

Em votação a Ata. (Pausa).

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. — (Pausa)

Aprovada.

Vai ser lido o expediente pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

MENSAGEM Nº 419, de 1967

(Nº 500-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 45, item 1, e § 1º do artigo 113, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Desembargador Raphael de Barros Monteiro, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal,

dústrias empregar em média 10% a 15% de operários que contam ou em vésperas de contar 40 anos de idade, evitando assim o desemprego no país:

— da Câmara Municipal de Buritama, SP;

— da Câmara Municipal de Pedreira, SP;

— da Câmara Municipal de Rio Brilhão, PR;

— da Câmara Municipal de Tabambi, SP.

— da Câmara Municipal de Manaus, AM, solicitando aprovação da Projeto de lei de autoria do Senador Artur Virgílio, que revoga o Decreto-lei nº 127, que unificou os trabalhadores da orla marítima;

— da Câmara Municipal de Recife, PE, fazendo apelo no sentido de ser aprovado o voto presidencial no que se refere a inclusão de vários municípios mineiros (Corinto, Curvelo, Salto da Divisa e outros), no Polígono das Sêcas;

— da Câmara Municipal de Recife, PE, fazendo apelo no sentido de ser estabelecido o limite de 30 anos ininterruptos para a aposentadoria voluntária dos funcionários públicos do Brasil;

— da Associação Sergipana de Agronomia, em Aracaju, SE, enviando cópia das reivindicações da classe sobre a localização da Cidade Universitária em Sergipe;

— da Câmara Municipal de Uruçuca, BA, fazendo apelo no sentido de ser igualado o salário-mínimo daquela localidade ao de Ilhéus, Itabuna e Itajubá;

— da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, MT, fazendo apelo no sentido de ser liberada verba para a pavimentação da rodovia BR-267 (trecho entre as cidades de Campo Grande, Rio Brilhante e Pôrto 15 de Novembro);

— do Instituto de Pesquisas e Estudos da Realidade Brasileira, Brasília, DF comunicando a sua recente fundação e ao mesmo tempo o seu funcionamento no 2º andar do edifício da Câmara dos Deputados;

— da Câmara Municipal de Campinas, SP, fazendo apelo no sentido de que seja aprovado o substitutivo do Projeto de Lei nº 30-66 que concede anistia às Prefeituras Municipais, quanto ao recolhimento das contribuições aos Institutos de Previdência que se encontram em atraso;

— da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, SP, fazendo apelo no sentido de que seja criada a "Hora Nacional de Alfabetização", que ocuparia cerca de 20 minutos do horário destinado à "Hora do Brasil";

— da Diretoria da Associação dos Advogados de São Paulo, fazendo apelo no sentido da restauração da anterior Lei de Segurança;

— da Diretoria da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo, fazendo apelo no sentido da fixação de um índice de corregão monetária para os débitos trabalhistas;

— da Câmara Municipal de Campos do Jordão, SP, fazendo apelo no sentido de que sejam iniciados imediatos estudos para a regulamentação do Jogo no território nacional;

— da Diretoria da Associação Médica do Estado da Guanabara, congratulando-se com o Ministro do Trabalho no sistema de Previdência social;

— da Câmara Municipal de Caxias do Sul, RS, manifestando seu apoio ao Sr. Ministro do Trabalho pela sua provisória de reivindicar, em consonância com os anseios dos trabalhadores, o seguro de acidentes do trabalho como privativo da Previdência Social.

OFÍCIO:

Do Presidente da União Interparlamentar (Grupo Brasileiro), como segue:

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

GRUPO BRASILEIRO

Of. 16-67

Brasília, 26 de maio de 1967

Senhor Presidente:

Em obediência ao disposto no artigo 27 do Regimento Interno do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, passo a relatar a V. Exª os trabalhos da Delegação Brasileira à 100ª Reunião do Conselho Interparlamentar, realizada em Palma de Maiorca (Espanha), de 27 de março a 2 de abril do corrente ano. Integraram a Delegação os Senhores:

Senadores Rui Palmeira — Presidente do Grupo Brasileiro e Membro do Conselho
Filinto Müller — Membro do Conselho

José Guiomard
Aarão Steinbruch
Mem de Sá

Deputados Franco Montoro
João Menezes
Oliveira Brito
Oswaldo Zanello

Pedro Vidigal
Souto Maior
Observador Oceano Carleial
Secretário Hélio Dutra

Não tendo podido comparecer às primeiras reuniões, designei, para substituir-me o Deputado Segismundo Andrade.

Dos trabalhos

Local: Palácio do Congresso (Pueblo Español), em Palma de Maiorca.

Início: 10 horas, do dia 27 de março, sessão solene de instalação.

Término: 13 horas, do dia 2 de abril.

Os trabalhos são divididos em duas fases: a primeira trabalhos em Comissão e a segunda fase à 100ª Reunião do Conselho Interparlamentar.

Trabalhos em Comissão

A Presidência do Grupo designou os delegados brasileiros para as seguintes comissões:

1) Comissão para o estudo das questões políticas, da segurança internacional e do desarmamento:

a) Senador Filinto Müller

b) Deputado Souto Maior

2) Comissão para o estudo das questões parlamentares e jurídicas:

a) Senador Aarão Steinbruch

b) Deputado João Menezes

c) Deputado Oliveira Brito

3) Comissão para o estudo das questões culturais:

a) Senador Rui Palmeira

b) Deputado Pedro Vidigal

c) Deputado Oceano Carleial

4) Comissão para o estudo das questões econômicas e sociais:

a) Senador Mem de Sá

b) Deputado Franco Montoro

5) Comissão para os territórios não autônomos e o estudo das questões étnicas:

a) Senador José Guiomard

b) Deputado Oswaldo Zanello.

Os pontos fundamentais aprovados e constantes de Projetos de Resolução apresentados pelas Comissões são os seguintes:

1) Comissão para o estudo das questões políticas, da segurança internacional e do Desarmamento:

Solicitar dos Parlamentos que contribuam com a estrita aplicação dos princípios contidos na declaração da 26ª Sessão Geral da ONU sobre a inadmissibilidade da interferência

nos assuntos internos dos Estados e a proteção de sua independência e soberania;

Solicitar, igualmente, que contribuam os Parlamentos em conseguir a suspensão imediata e austeramente permanentemente de recursos à intervenção armada; ou

a romanciar ou organizar atividades sanguinárias, de terrorismo ou de qualquer outra forma de intervenção militar, tendente a trocar pela violência o regime de um Estado ou a iniciar as lutas internas de outros países.

Assimilar, como meio de opor-se ativamente às referidas ações, a discussão parlamentar pública das mesmas e a negativa em aprovar os créditos necessários para a sua realização.

b) Comissão para o estudo das questões parlamentares e jurídicas:

Não apresentou esta Comissão nenhuma resolução, já que seu trabalho consistiu em uma exposição dos diversos sistemas parlamentares no mundo. Nesta Comissão, a delegação espanhola teve oportunidade de expor o alcance das Leis fundamentais do Reino e, em particular, da Lei Orgânica do Estado, exposição seguida com interesse pelos representantes das diferentes delegações.

c) Comissão para o estudo das questões culturais:

Solicitar a todos os Parlamentos que tomem a iniciativa de definir os objetivos de uma política científica nacional que satisfazam as exigências de cada país, assim como as principais diretrizes para conseguir esses objetivos;

Expressar a esperança de que os países desenvolvidos buscarão novos métodos para distribuir os benefícios de seus conhecimentos e de suas capacidades científicas com os países em vias de desenvolvimento e recomendar a todos os parlamentares que tenham consciência das novas responsabilidades que lhes estão afetas no terreno da ciência e da técnica.

d) Comissão para o estudo das questões econômicas e sociais:

Convicção da necessidade de trabalho, sem descanso, para a normalização e a extensão de relações comerciais e econômicas visando a acelerar o progresso econômico e social e, a reforçar a compreensão entre os povos;

Reconhecimento de que as recomendações adotadas pela Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento, destinados à normalização do comércio internacional, refletem uma concepção progressista das relações econômicas internacionais;

Convicção de que "princípios determinando as relações comerciais internacionais e uma política comercial favorecem o desenvolvimento", adotados pela Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento, têm criado uma base para a normalização do comércio internacional;

Considerar que a deterioração dos termos de troca, isto é, das relações entre os preços das mercadorias exportadas e os preços das mercadorias exportadas, travam seriamente o progresso econômico dos países em vias de desenvolvimento;

Solicitar aos governos que realizem esforços constitutivos nos seus Estados para colocar em execução urgente as decisões da Conferência das Nações Unidas para o comércio e desenvolvimento;

Sustentar as medidas da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento como um instrumento eficaz de normalização do comércio internacional e de seu desenvolvimento sobre a base dos princípios de igualdade em direitos, de respeito à soberania, da não interferência nos negócios internos dos países, das vantagens mútuas e, finalmente, de favorecer, por todos os

meios, os trabalhos da Conferência das Nações Unidas, pelo comércio e desenvolvimento a fim de criar condições favoráveis para o aumento dos rendimentos de exportação dos países em vias de desenvolvimento.

e) Comissão para os territórios não autônomos e estudo das questões étnicas:

Condenar as violências aos direitos do homem e às liberdades fundamentais ali onde se produzem;

Incitar os delegados no sentido de que procurem adotar, em seus respectivos parlamentos, medidas legislativas tendentes a favorecer o respeito total dos direitos do homem e a eliminar qualquer forma de discriminação baseada na raça, sexo ou religião, assim como a propaganda nesse sentido;

Convidar os parlamentares a intensificarem seus esforços para acelerar o processo de descolonização dos territórios, inclusive dependentes, nos diversos continentes de acordo com as resoluções das Nações Unidas;

Dirigir um apelo aos grupos parlamentares nacionais no sentido de que façam uso de sua influência, com vistas a insistir junto aos seus governos para que cooperem, sem demora, com as Nações Unidas, mediante adoção de medidas concretas contra todo atentado à soberania territorial das nações;

Os trabalhos das Comissões foram concluídos às 18 horas e 30 minutos do dia 31 de março.

100ª Reunião do Conselho Interparlamentar

No dia 1º de abril, às 9 horas, sob a Presidência do Sr. Abdennabi, foram iniciados os trabalhos da 100ª Reunião do Conselho.

Como membros do Conselho participaram das reuniões plenárias os Senadores Filinto Müller e Rui Palmeira.

Da matéria, constante da pauta, destacamos:

1) Aprovação das decisões tomadas na 99ª Sessão do Conselho realizada em Teerã, em setembro de 1966;

2) Temário que será submetido ao plenário da União Interparlamentar, que se realizará em Moscou, no mês de setembro de 1967;

3) Realização em Dakar (Senegal) da próxima Reunião da primavera da União, em 1968, no período de 15 a 21 de abril e, em Lima, fixar a sede da 57ª Conferência Interparlamentar, que terá lugar na capital peruana nos dias 5 a 13 de setembro de 1968;

4) Transferir para a reunião de Dakar sua decisão sobre a proposta formulada pelos países escandinavos solicitando a criação de um grupo especial de trabalho com a finalidade de investigar os conflitos internacionais;

5) Aprovar a proposta jugoslava solicitando a todos os Parlamentos e Governos que se unam às Nações Unidas na celebração, em caráter especial, do Ano Turístico Internacional em 1967.

Além dessas matérias outras assuntos de natureza administrativa e financeira foram debatidos e aprovados, inclusive a admissão, como membro honorário do Grupo Brasileiro, do ex-Deputado do Brasil, Paschoal Ranieri Mazzilli.

Entretanto, a proposta apresentada pelo Grupo Belga, solicitando o envio ao Viet-Nam de uma delegação da União Interparlamentar para verificar, "in loco", as causas do conflito e intentar eventuais soluções de paz, provocou acalorados debates, tendo finalmente o Conselho decidido credenciar o Senhor Presidente da União a entrar e montar com os governos do Norte e do Sul do Viet-Nam, como também o da Frente de Libertação Nacional, no sentido de verificar se estariam dispostos a receber uma delegação: comissão de membros do Comitê Executivo, a fim de discutir, com as partes interessadas, a possibilidade de aproximação, reconcilia-

ção e de paz, oferecendo, enfim, os serviços e os bons ofícios da União Interparlamentar. Em caso positivo, essa Comissão, após concluídos os trabalhos, apresentaria o seu relatório na Conferência da União a se realizar em Moscou.

As 13 horas do dia dois de abril, o Senhor Presidente Abdennabi, após agradecer o comparecimento dos delegados, encerra os trabalhos.

Ao encerrar o presente reitorio, quero ressaltar a presença em todas as reuniões de que fizeram parte, dos delegados brasileiros, acompanhando, com vivo interesse, o desenrolar dos trabalhos.

A acolhida que o Grupo espanhol dispensou aos participantes da Reunião foi a mais cordial e simpática. Nada faltou para que tudo ocorresse bem durante o funcionamento da Reunião. Desde a chegada ao aeroporto, a mais completa e gentil assistência foi proporcionada a todos. O programa social foi magnífico, permitindo contatos culturais interessantíssimos e conhecer admiráveis paisagens da belíssima ilha, que é um dos mais atraentes lugares turísticos da Espanha e da Europa.

Cunpre-me, enfim, salientar a dedicação e a eficiência com que exerceu as funções de Secretário o funcionário Hélio Dutra que foi inexcusável no esforço para desincumbir-se de sua tarefa.

Avproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de alta estima e consideração. — Senador Rui Palmeira, Presidente.

PARECERES

Pareceres ns. 412, 413 e 414, de 1967

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 28, de 1967 (Projeto de Decreto Legislativo número 308-A de 1967 - Câmara) que aprova o texto do Acordo Cultural celebrado entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa em 7 de setembro de 1966.

Relator: Senador Aloysio de Carvalho.

Vem a esta Comissão de Relações Exteriores, para sobre elle opinar, em obediência ao artigo 47, inciso I da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a exclusiva competência para resolver, definitivamente sobre os tratados celebrados pelo Presidente da República, o texto do Acordo Cultural realizado, em 1946 entre o Brasil e Portugal, na data significativa de 7 de setembro.

O contrato não destoa dos documentos internacionais dessa natureza. Está revestido das formalidades normais, assinando-o, de uma parte, pelo Brasil, o então Ministro das Relações Exteriores Senhor Juraci Montenegro Magalhães, e de outra parte, por Portugal, o então Ministro dos Negócios Estrangeiros, Senhor Alberto Franco Nogueira. Visa à substituir o Acordo de Cooperação Intelectual, celebrado em 1948 e que, segundo se declara no proemio do agora firmado, não mais corresponde ao "desenvolvimento das relações de ordem espiritual entre os dois países".

Como objetivo precípua do novo convênio, está enunciado, entre os seus considerandos, o das reais vantagens que advirão de uma aproximação maior entre os dois povos "nos domínios da educação, das letras, ciências, artes, técnica e do esporte", para o que cada parte contratante envidará esforços, "ut" cláusula segunda, para promover no território da outra o conhecimento do seu patrimônio cultural, por meio de livros, periódicos e outras publicações, conferências, concretos, exposições, exibições cinematográficas e teatrais manifestações artísticas semelhantes atividades desportivas, programas rádiofônicos e de televisão e outros meios "apropriados" (sic).

Numerosas Disposições do "acordo" prestam-se a cuidadoso exame da Comissão de Educação e Cultura, a quem a matéria é pertinente. Permitimo-nos lembrar-lhes, por exemplo, o preceito sob número XI, que recomenda às duas partes contratantes empenhar-se, cada uma, no sentido de livros didáticos "não contenham informações errôneas sobre a vida e os valores culturais da outra". Bastaria, sem dúvida, a referência a "valores culturais", até porque de acordo cultural se trata, nada exprimindo, para os fins específicos visados, a referência à "vida" da outra parte contratante, sob que podem compreender-se aspectos que não sejam, simplesmente, culturais.

Requer, também, prudente análise da Douta Comissão de Educação a preceituada da dispensa de exames vestibulares ou de aptidão, para efeito de ingresso nas Universidades ou Institutos isolados de ensino superior de ambas as partes contratantes, dos seus nacionais que sejam portadores de certificado ou diploma de conclusão de curso de nível médio.

De referência ao que é de nossa competência própria, nada temos a objetar a aprovação do "Acordo" em causa, estimando que a sua execução possa trazer aos dois países, vinculados por um longo passado de gloriosas tradições conjuntas, real aproveitamento para o aperfeiçoamento das suas relações culturais.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1967. — Benedicto Valladares, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Mem de Sá — Mário Martins — José Leite — Menezes Pimentel — Alvaro Maia — Antônio Carlos.

PARECER N° 413, DE 1967

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 28, de 1967 (nº 308-A de 1967, na Câmara), que aprova o texto do Acordo Cultural celebrado entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa, em 7 de setembro de 1966.

Relator: Senador Lino de Mattos.

O Poder Executivo, pela Mensagem número 771-63, encaminhou à consideração do Congresso Nacional o Projeto de Decreto Legislativo número 28, de 1967, que aprova o texto do Acordo Cultural, celebrado entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa, em 7 de setembro de 1966.

2. O Acordo visa a reforçar as relações entre os dois países através de ampla cooperação em todos os domínios da cultura, servindo-se de um programa que, a longo prazo, prevê o intercâmbio de professores, cientistas, intelectuais, bem como a concessão de bolsas de estudo de formação e pós-graduação e a organização de exposições técnicas e artísticas.

3. Em seu artigo XVI, prevê o ajuste a instituição de uma Comissão Mista, com a incumbência de supervisionar a sua aplicação e de sugerir aos governos das partes contratantes a apresentação de quaisquer outras medidas destinadas ao maior desenvolvimento das relações culturais entre o Brasil e Portugal.

4. O presente Acordo reveste-se de especial significado e interesse, tanto para o Brasil como para Portugal, visto que ele constitui mais um fator de estreitamento da comunidade de tradições e das afinidades espirituais sob que está alicerçada toda a vida cultural de ambos os povos.

5. Vaside en. moldes semelhantes a tantos outros acordos firmados pelo Brasil, sob a égide do princípio da reciprocidade, o presente ajuste cultural, porém, oferece sobre os demais a grande vantagem de propiciar instrumentos legais capazes de integrar, pelos laços da cultura, dois povos já unidos pela mesma expressão linguística, o que contribuirá, por certo, para maior preservação e progresso da tradição e da cultura luso-brasileiras.

6. A Comissão de Relações Exteriores, aprovando parecer do nobre Senador Aloysio de Carvalho, não obstante haver acatado o Projeto, julgou oportuno chamar a atenção dessa Comissão para "Numerosas Disposições" do Acordo que se prestam a "cuidadoso exame", lembrando, em especial, o que dispõem os números XI, 2 e XIII, 5.

7. Comentando o convencionado no item 2, do número XI, que recomenda o empenho de cada uma das partes contratantes no sentido de que os livros didáticos não contenham informações errôneas sobre a vida e os valores culturais da outra, diz o nobre relator:

"Bastaria, sem dúvida, a referência a "valores culturais", até porque de acordo cultural se trata, nada exprimindo, para os fins específicos visados, a referência à "vida" da outra parte contratante, sob que podem compreender-se aspectos que não sejam, simplesmente, culturais".

8. Em relação ao item 5 do número XIII, assim se manifesta:

"Requer, também, prudente análise da dota Comissão de Educação e Cultura a preceituada da dispensa de exames vestibulares ou de aptidão, para efeito de ingresso nas Universidades ou Institutos isolados de ensino superior de ambas as partes contratantes, dos seus nacionais que sejam portadores de certificado ou diploma de conclusão de curso de nível médio".

9. Não vemos como exercer, no caso, aquela "cuidadoso exame" em relação aos dispositivos postos em evidência pela dota Comissão de Relações Exteriores, uma vez que, tratando-se de contrato bilateral, qualquer modificação a ser ali introduzida, seja por exclusão ou modificação de qualquer de suas cláusulas, seja por acréscimo de novas determinações, somente seria possível com o assentimento da outra parte contratante.

10. Ademais, no entender de Hildebrando Acíoli, "a ratificação deve ser integral, vale dizer, deve significar a aceitação plena do texto firmado pelos plenipotenciários" (Tratado de Direito Internacional Público, tomo II, nº 1.286, pag. 443).

11. Isto não quer significar, porém, que deva haver ratificação em todos os casos, pois, se o órgão é competente (no caso o Congresso Nacional) para decidir definitivamente, claro está que, podendo aprovar, poderá, igualmente, rejeitar.

12. Não seria demasiado acrescentar-se, aqui, o entendimento dado ao problema pelo Prof. Cláudio Pacheco:

"Especula-se se o Congresso, em detrimento do poder de aprovação, tem ou não direito de emendar a convenção internacional. Responde-se mais frequentemente pela negativa, porque o ato do Congresso é unilateral e cintão qualquer emenda estaria em conflito com a formação bilateral ou multi-lateral do ajuste e dependeria também do assentimento das outras entidades contratantes. Ademais aquelle poder geralmente não tem força elaborativa e se pronuncia, em alternativas extremas, pela afirmação ou pela negação. Admite-se apenas que o Congresso possa sugerir modificações, mas sem força de obrigar o Executivo a reatar negociações no sentido de incorporá-las à manifestação da vontade das duas entidades contratantes". (Tratado das Constituições Brasileiras. Cláudio Pacheco, V. VI, pag. 29-18).

Em face do exposto, a Comissão de Educação e Cultura é de parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1967. — Menezes Pimentel, Presidente — Lino de Mattos, Relator — Alvaro Maia — Antônio Balbino, com restrições.

PARECER N° 414, DE 1967

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Decreto Legislativo número 28, de 1967 (nº 308-A-67, na Câmara), que aprova o texto do Acordo Cultural celebrado entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa em 7 de setembro de 1966.

Relator: Senador Mem de Sá

O Projeto de Decreto Legislativo número 28, de 1967, (nº 308-A-67, na Câmara dos Deputados), tem por finalidade aprovar o texto do Acordo Cultural assinado, em 7 de setembro do ano passado, em Lisboa, entre os governos do Brasil e de Portugal.

O Acordo tem dezoito artigos e segue, em linhas gerais, os textos de igual natureza que o Brasil tem firmado com diversos países amigos. Poder-se-ia afirmar, porém, que este é dos mais completos e pormenorizados, prevendo e disciplinando a intercâmbio cultural entre as quais nações, sob todas as formas e modalidades. Tal intercâmbio é estimulado intensamente mediante os dispositivos do Acordo, como, de resto, é compreensível e se justifica tendo em vista a História comum e os vínculos existentes tradicionalmente entre brasileiros e portugueses. A respeito, o Acordo consolida e incrementa o que já constitui a mais antiga tradição do Brasil e só pode merecer apoioamento de parte do Poder Legislativo.

Do ponto de vista da Comissão de Finanças, ressalta de inúmeras cláusulas do texto que, para a realização das múltiplas formas de desenvolvimento do intercâmbio cultural, haverá despesas de vulto variável, conforme a intensidade que o governo decida morimir às atividades previstas no Acordo. Tais despesas, porém, serão cobertas, lógicamente, ou por dotações orçamentárias ou mediante créditos especiais, a serem oportunamente autorizados. Em tais ocasiões, ou quando da elaboração das leis de mélo, ou quando da abertura dos créditos, o Senado e esta Comissão serão chamados a se pronunciar.

Por ora, como facilmente se depreende do exposto, nada há a objetar à aprovação do Decreto Legislativo em apreço.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mem de Sá, Relator — Lino de Mattos — José Ernário — José Leite — Júlio Leite — Carvalho Pinto — Daniel Krieger.

Parecer n° 415, de 1967

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento número 166, de 1967, dos Senhores Senadores Vasconcellos Tôrres e Paulo Tôrres, solicitando que a Mesa do Senado transmitem a Sua Santidade Paulo VI, congratulações pela publicação da Encíclica "Populorum Progressio".

Relator: Senador Mem de Sá

O Sr. Senador Vasconcellos Tôrres, requer que o Senado apresente a Sua Santidade Paulo VI, congratulações pela publicação da Encíclica "Populorum Progressio".

Se o Regimento do Senado permitir a manifestação proposta a Comissão de Relações Exteriores nada tem a obstar.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1967. — Benedicto Valladares, Presidente — Mem de Sá, Relator — Aloysio de Carvalho — Antônio Curto — Alvaro Maia — José Tóte — Mário Martins — Menezes Pimentel.

Parecer nº 416, de 1967

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento número 297, de 1966, do Sr. Vasconcellos Tôrres, solicitando ao Senado que manifeste ao Sr. U-Thant, Secretário Geral da Organização das Nações Unidas, o seu apreço pela situação que tem tido no desempenho do cargo.

Relator: Mem de Sá.

Requer o Sr. Senador Vasconcellos Tôrres, com fundamento no artigo 218, do Regimento Interno, que o Senado Federal manifeste ao Senhor U-Thant, Secretário Geral da Organização das Nações Unidas, "o seu apreço pela atuação que tem tido no desempenho daquele cargo, e a esperança de que, continuando a exercê-lo, assegure à causa da compreensão entre os povos e da paz universal a continuidade do devotamento com que a vem servindo".

II. Como se verifica, trata-se de uma tomada de posição, por parte do Senado, relativamente ao comportamento do Sr. U-Thant na Secretaria Geral da Organização das Nações Unidas.

Ora, o Senado é uma das Casas do Poder Legislativo, e, este, um dos poderes do Estado.

Em última análise, sendo o governo não apenas o Executivo, mas também o Legislativo e o Judiciário, um pronunciamento isolado de uma das Casas do Legislativo, em matéria como a do Requerimento, não nos parece aconselhável.

Realmente, a apreciação da atuação de um Secretário Geral de uma Organização como a em tela envolve, sem dúvida, um ponto de vista de natureza política, não devendo, portanto, ser feita de maneira isolada, ou, pelo menos, sem o conhecimento prévio de outros órgãos de cúpula da Administração.

No caso, o objetivo do requerimento está prejudicado devendo portanto ser arquivado.

Sala das Comissões em 13 de junho de 1967. — Benedicto Valladares, Presidente — Mem de Sá, Relator — Aloysio de Carvalho — José Leite — Menezes Pimentel — Mário Martins.

Parecer nº 417, de 1967

Da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem número 404, de 1961 (nº 466, de 24 de maio de 1967, na Presidência), do Sr. Presidente da República encaminhando ao Senado Federal o texto da "Declaração dos Presidentes da América" recentemente firmada em Punta del Este; por ocasião da Reunião de Chefs dos Estados Americanos, de 12 a 14 de abril de 1967.

Relator: Senador Alvaro Maia.

O Sr. Presidente da República pela Mensagem número 404 do mês de maio próximo passado acolhendo sugestão de Titular da Pasta das Relações Exteriores a que se refere a Exposição de Motivos que lhe foi encarregada encaminhou ao Congresso Nacional o texto na íntegra da "Declaração dos Presidentes da América", firmada em Punta del Este, no Uruguai, ao encontro da Reunião de Chefs dos Estados Americanos, realizada de 12 a 14 de abril do corrente ano.

A Comissão de Relações Exteriores não cabe regimentalmente opinar sobre a matéria, uma vez que seu encaminhamento se fez a "título meramente informativo", atendendo apenas a que das decisões tomadas na referida Declaração deverão resultar oportunamente atos internacionais por parte do nosso Governo, cuja aprovação então dependerá, constitucionalmente, de deliberação do Poder Legislativo.

Nestas condições, esta Comissão se manifesta pelo arquivamento do presente Expediente.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1967. — Benedicto Valladares, Presidente — Alvaro Maia, Relator — Antônio Carlos — Aloysio de Carvalho — Mem de Sá — Menezes Pimentel — José Leite — Mário Martins.

Parecer nº 418, de 1967

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Ofício sem número de 31 de janeiro de 1967, do Sr. Presidente do Congresso da República da Guatemala, encaminhando cópia do Acordo do Primeiro Congresso Centro-Americano de Congressos.

Relator: Senador Mem de Sá

O Senador Presidente de Congressos da República da Guatemala enviou ofício ao Senado Federal encaminhando cópia do texto da Ata Final do Primeiro Congresso Centro-Americano de Congressos.

Sugerimos seja o documento publicado no Diário do Congresso Nacional para conhecimento dos Senhores Senadores e em seguida enviado à Diretoria do Arquivo para os devidos fins.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1967. — Benedicto Valladares, Presidente — Mem de Sá, Relator — Aloysio de Carvalho Filho — Antônio Carlos — Alvaro Maia — José Leite — Menezes Pimentel — Mário Martins

Parecer nº 419, de 1967

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara número 1, de 1967, que autoriza a abertura de créditos especiais no montante de Cr\$ 23.480.167.405,70 (antigos), a diversos Ministérios e ao Estado Maior das Forças Armadas.

Relator: Senador Mem de Sá.

O presente projeto é mais uma triste demonstração da inficiência e da desidízia reinantes na Administração Pública Federal, em seus mais elevados graus e, igualmente, em menor proporção, da excessiva demora na tramitação de projetos importantes, no Poder Legislativo.

Como se vê da encontra, trata-se da abertura de créditos especiais bastante elevados (NCR\$ 23.480.167,40 ou Cr\$ 23.480.167.405,60) para, especialmente, regularizar despesas já efetuadas, em grande parte de acordo com os famigerados artigos 46 e 48 do Código de Contabilidade.

A Mensagem do Presidente da República data de 15 de dezembro de 1960 e a Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, explicando, da forma mais sumária e insuficiente possível o pedido, limitava-se, em 14 do mesmo mês e ano, a declarar, apenas em relação a alguns dos Ministérios o seguinte:

"Min. da Aeronáutica: — Além da regularização de despesas realizadas em exercícios anteriores, com fundamento nos artigos 46 e 48 do Código de Contabilidade, a insuficiência de verbas, no corrente exercício (1960) justificam sua inclusão".

"Min. da Fazenda: — Entre outras, a regularização de despesas correspondente ao resarcimento ao Banco da Amazônia S. A., referente a pagamentos efetuados em 1954 aos produtores de borracha da Amazônia".

"Min. da Justiça e Neg. Interiores: As insuficiências de crédito justificam a inclusão de despesas realizadas com fundamento nos arts. 46 e 48 do Código de Contabilidade, onde se incluem os Territórios Federais."

"Min. da Viação e Obras Públicas: Avultam na proposta de crédito do Ministério em referência, parcelas destinadas a regularizar adiantamentos feitos a Com. de Marinha Mer-

cante, destinados à subvenção nos exercícios de 1959 e 1960, das empresas de navegação federais, dos territórios, dos Estados e de sociedades de economia mista estaduais, bem como de auxílio operacional às empresas de navegação de cabotagem, à cobertura de déficit financeiro da Ribeirão Paraná-Santa Catarina, no exercício de 1957..."

Tais explicações, como bem é de ver, eram e são más do que precárias. Quem se detenha na leitura, item por item, dos créditos solicitados, fica, não sólamente perplexo, mas sem saber se deve revoltar-se ou melancolicamente resignar-se ao deplorável descalabro vigorante, pelo menos naquela época, nas mais altas esferas do Poder Executivo.

Apenas para citar um que outro exemplo, constam da relação coisas ou itens como estes:

"Para atender ao pacto, a Jovino Cesar Tavares, a título de indenização do valor de um automóvel requisitado pelas forças revolucionárias, em 1930, (Proc. Min. da F. número 15.821, de 1951) ... NCR\$ 12.000"

"Para pagamento das despesas efetuadas com a imigração intensiva nos anos de 1948 e 1949 NCR\$... 10.988,41."

Desnecessário alongar a lista de disparates e ridicularias.

Importante, porém, para tranquilizar esta Comissão e o Senado Federal, será dizer que o projeto, depois de demorada tramitação na Câmara dos Deputados, provocou, em 12 de junho de 1964, por proposta do nobre Deputado Afrâncio de Oliveira, relator na Comissão de Orçamento da Casa, um ofício ao Ministério da Fazenda, solicitando informações mais precisas e, ainda, nos processos demonstrativos das diávidas consideradas procedentes pelo Tribunal de Contas, porventura existentes, bem como as contas correntes, explicativas da aplicação das verbas ou créditos esgotados."

Em 6 de outubro de 1964 — diz a Ficha de Sinopse da Câmara dos Deputados — o Aviso GB 236, do Min. da Fazenda encaminha informações (DCN 15.10.64 págs. 81998, 3º col.).

Tendo presentes as informações prestadas, o Deputado Afrâncio de Oliveira, em novo parecer na Comissão de Orçamento, com data de 5 de novembro de 1964, afirma:

"O Ministério da Fazenda, em Aviso de outubro último, esclareceu que os processos solicitados já haviam sido remetidos à Câmara, anexados ao Ofício nº 1-61, cuja cópia juntaram. E, realmente, a demonstração exauritiva do Ministério da Fazenda, em vinte laudas, especificando cada despesa em cada Ministério ou órgão da Presidência da República, foi localizada, conforme a indicação, satisfazendo plenamente".

A vista de tal parecer, não só a Comissão de Orçamento, como a de Finanças, daquela Casa de Congresso, deram pareceres unanimemente favoráveis à aprovação do projeto.

Cumpre acrescentar que, do processo, nem figura o citado Aviso GB 236, do Ministério da Fazenda, enviado à Câmara, nem os processos a que o parecer faz menção nele aparecem.

A Comissão de Finanças do Senado Federal, considerando, porém, que os créditos pedidos, em sua quase totalidade — é provavelmente, hoje, em sua absoluta totalidade — têm por objetivo regularizar despesas já efetuadas;

considerando que de nada adiantaria delongar a marcha do projeto, requerendo novas informações, pois que, ainda que alguma irregularidade fosse verificada, praticamente na-

da mais poderia ser eficientemente tentado;

considerando, por último, que ela deve dar fé e crédito às peremptórias afirmações do digno relator da Comissão de Orçamento da Câmara e aos pareceres favoráveis dos órgãos técnicos da mesma Câmara, entende que, nesta altura dos acontecimentos, o mais indicado e objetivo será dar parecer favorável ao projeto em causa, para lhe pôr termo e para que as despesas realizadas há mais de dez anos sejam, afinal, legalmente regularizadas.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mem de Sá, Relator — Júlio Leite — Daniel Krieger — Lino de Mattos — José Ermírio — José Leite — Carvalho Pinto, vencido.

Pareceres ns. 420 e 421, de 1967

**PARECER Nº 420,
DE 1967**

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1966, que declara Monumento Artístico Nacional o Teatro Amazonas, de Manaus, e dá outras providências.

Relator: Senador Duarte Filho

O projeto em tela, de autoria do eminentíssimo Senador Edmundo Levi, erige em Monumento Artístico Nacional o Teatro Amazonas, da cidade de Manaus, determinando, ainda, que a União, através do órgão competente do Ministério da Educação, fica autorizado a firmar convênio com o Estado do Amazonas, com a finalidade de assegurar a conservação e a preservação da integridade da referida casa de espetáculos.

Justificando esta iniciativa, seu ilustre autor assevera que o Teatro Amazonas não se destaca apenas como monumento artístico, mas representa uma época, pereniza uma epopeia e emerge como um símbolo do vigor mental e do sentimento artístico do povo amazonense.

A Comissão de Constituição e Justiça, de posse das informações que lhe foram remetidas, a seu requerimento, pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura, manifestando-se pelo arquivamento do projeto, terão em vista já estarem seus objetivos plenamente atendidos.

O parecer do Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, enviado pelo Titular da Educação e Cultura à Comissão de Justiça, ressalta que, conquanto tenha sido o projeto inspirado em "patrótico objetivo, a providência conveniente deve ser a de se inscrever o Teatro Amazonas nos Livros do Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituídos pelo Decreto-Lei federal, de 30 de novembro de 1937, e não em vigor o imóvel, por lei, em Monumento Nacional.

Concluindo seu parecer, a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico, após tecer apreciações de natureza técnica com as quais não concordamos inteiramente, propõe-se "entrar em entendimentos com o Governo do Estado do Amazonas, a fim de se oferecer, mediante a cooperação do Serviço Nacional do Teatro, para tomar as providências que se tornarem recomendáveis, no sentido desejado pelo nobre Senador Edmundo Levi".

Todavia, pelo Certificado do mesmo Patrimônio Histórico e Artístico, posteriormente enviado ao Senado, consta que o Teatro Amazonas, de acordo com o artigo 5º do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, já está devidamente inscrito no Livro do

Tombo Histórico, de que trata o artigo 4º, alínea 2, deste diploma legal.

Em face do exposto, a Comissão de Educação e Cultura pronuncia-se pelo arquivamento da proposição, não sem externar seu aplauso à iniciativa do ilustre representante do Amazonas, com cuja justificativa está plenamente de acordo, uma vez que reconhece no majestoso monumento artístico uma manifestação do mais elevado sentimento artístico do povo amazonense, monumento que, hoje, reúne todos os requisitos para que seja oficialmente reconhecido como obra de inegável mérito artístico e um marco do passado digno de constar do nosso Livro do Tombo Histórico.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1967. — Menezes Pimentel, Presidente. — Duarte Filho, Relator. — Lino de Mattos. — Aloysio de Carvalho.

PARECER Nº 421,
DE 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado, número 25, de 1966, que declara Monumento Artístico Nacional o Teatro Amazonas, de Manaus, e dá outras provisões.

Relator: Senador Júlio Leite

O Projeto em exame, de autoria do eminente Senador Edmundo Levy, declara Monumento Artístico Nacional o Teatro Amazonas, localizado em Manaus, Estado do Amazonas.

A proposição se encontrava em tramitação normal nesta Casa, quando o Senhor Ministro da Educação, em resposta a pedido de audiência formulado pela Comissão de Justiça, encaminhou expediente informando a disposição manifestada pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no sentido de promover a inscrição, nos Livros do Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do referido Teatro. Essa disposição, inicialmente manifestada, transformou-se em realidade, pois, como se verifica no projeto, o Teatro Amazonas já está inscrito no Livro do Tombo Histórico, de acordo com o disposto no artigo 5º, do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1930.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, em pareceres sobre a matéria, consideraram-na superada e opinaram pelo seu arquivamento, face às providências tomadas pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Esse também é o nosso pensamento. Achamos que o objetivo do projeto já foi plenamente alcançado, com a inscrição, por via administrativa, do Teatro Amazonas no Livro do Tombo Histórico da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Assim sendo, opinamos pelo arquivamento do projeto.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Júlio Leite, Relator. — Carvalho Pinto. — José Leite. — José Ermírio. — Lino de Mattos. — Daniel Krieger. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 599, de 1967

Nos termos do artigo 212, letra y, do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado da carta de autoria do arquiteto Oscar Niemeyer, divulgada na imprensa brasi-

leira nas edições de hoje, na qual apresenta sua opinião a propósito do projeto do Aeroporto de Brasília.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1967. — Mário Martins.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento constará da Ordem-do-Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa projeto-de-lei que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, de 1967

Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão à viúva do ex-parlamentar Walter Geraldo de Azevedo Athayde.

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a conceder a Amélia Motta Athayde, viúva do ex-Parlamentar Walter Geraldo de Azevedo Athayde, uma pensão mensal equivalente a seis vezes o maior salário mínimo do país, correndo a despesa pela verba correspondente do orçamento do Município da Fazenda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J u s t i f i c a ç ã o

Walter Geraldo de Azevedo Athayde, Suplente de Senador pelo Estado de Minas Gerais, recentemente falecido, foi uma figura de homem público de alto merecimento.

Dotado de virtudes intelectuais e morais, sobressaiu-se sempre, nos vários cargos e funções que exerceu em Minas Gerais, sua terra natal, revelando-se um espírito devotado ao bem público.

Deputado Federal durante doze anos, sua atenção no Parlamento foi marcada por uma série de pronunciamentos e iniciativas de alto espírito patriótico.

Fora da política, exerceu o cargo de Diretor da Ribeira Ferroviária Federal, imprimindo à sua gestão um cunho de dinamismo e seriedade que em muito favoreceu aquela empresa.

Outros cargos e funções desempenhou ainda o ex-congressista, em todos eles se afirmando uma figura de autêntico valor.

Embora tenha sido continuo e longas suas atividades no setor político-administrativo, esse eminentemente ex-congressista faleceu pobre, deixando sua família sem o devido amparo.

Tendo aceito o cargo de Diretor da Ribeira Ferroviária Federal, o extinto perdeu a oportunidade de se inscrever no Instituto de Previdência dos Congressistas, quando de sua criação.

O projeto ora apresentado, além de ser meramente autoritativo, não cria nem aumenta despesas, dado que a pensão de que trata correrá pela verba específica do Ministério da Fazenda, resultante de estimativa anual, que não cobre apenas as pensões atuais, mas também outras que venham a ser concedidas.

Atendendo a que é dever do Estado proteger aqueles que o serviram com dignidade, justifica-se o presente projeto, cujo objetivo é amparar a viúva e os filhos e netos daquele falecido ex-parlamentar.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1967. — Nogueira da Gama, Senador. — Eurico Rezende. — Guido Mondin. — Argemiro de Figueiredo. — Manoel Villaça.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto de lei que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações apresentados ontem: do nobre Senador Raul Giuberti ao Ministro das Minas e Energia, nº 596; do nobre Senador João Abrahão ao Ministro Extraordinário para os assuntos do Gabinete Civil, nº 597.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Senhores Senadores, tenho nesta Casa, em algumas oportunidades, abordado assuntos relacionados com o problema da energização deste País.

Embora não versado na matéria, sempre me acosto na opinião dos técnicos, dos doutos e principalmente dos titulares de "know how", e procuro enfocar alguns ângulos desse problema que, obviamente, é de capital importância para o Brasil. E, da generalidade, procuro reivindicar para o meu Estado, então para a região geo-económica do Espírito Santo, um tratamento urgente da parte do Governo Federal.

Com isso me empolguei pelo assunto e o sofrimento do Espírito Santo, nesse terreno, tem sido uma lição valiosa para as observações que faço e para as reivindicações que apresento e que defendo.

Nesse particular tenho aqui, ora em discurso, ora em debates, focalizado a situação da projetada hidrelétrica do Rosal, nas barrancas do Rio Itabapoana, que, como sabem V. Exas, separa o sul do Espírito Santo do norte do Estado do Rio.

Há 20 anos, Senhor Presidente, o episódio vem se constituindo numa rotagativa sem solução de continuidade da parte dos dois governos e das duas populações lindarenses.

Depois de muitos anos de clamor e de reivindicação, o Governo Federal recentemente voltou a sua atenção e iniciou seu gesto assistencial em favor daquela obra.

A projetada hidrelétrica do Rosal, que não será o único estágio daquele rio, vaticina uma produção superior a 100.000 quilowatts. Mas se, a princípio, o Governo Federal prestigiou a obra, que é objeto do nosso anseio, ultimamente vem se omitindo de modo lamentável e integral.

Senhor Presidente, solicitei informações sobre o estado atual daqueles serviços de exploração do Rio Itabapoana e recebi do Senhor Oliveira Teixeira, Presidente do Centro Popular Pró-Melhoramentos de Bom Jesus, a seguinte carta que leio para conhecimento de meus preados colegas e registro nos Anais da Casa:

"Bom Jesus do Itabapoana, em 25 de maio de 1967.

Exmo. Sr.

Dr. Eurico Rezende

DD. Senador da República

Senador Federal

Brasília — DF.

Senhor Senador:

Por gentileza do Acadêmico Pedro Carneiro do Nascimento, nosso amigo comum e jovem batalhador pela solução dos problemas do Vale do Itabapoana, tivemos conhecimento do intedés-

se de V. Exa. pela solução de um dos mais palpítantes problemas desse destino, que é sem dúvida a carência de energia elétrica, para impulsionar o seu progresso.

Sem dúvida, a única solução é o aproveitamento do potencial hidrelétrico do Rio Itabapoana, com inicio pela construção da Usina de Rosal, com capacidade inicial de 100.000 KW, obra que vem sendo estudada há mais de 20 anos a reconhecida por todos os técnicos e governos como o fator de emancipação econômica, não só do vasto e rico Vale do Itabapoana, como também para todo o norte do Estado do Rio, sul do Espírito Santo e parte da zona da mata de Minas Gerais.

Mas, infelizmente, Senhor Senador, muito pouco ou quase nada de real tem sido feito em tal setor, d' concreto; apenas foi iniciada uma rodovia de acesso à futura barragem, no Governo Paulo Torres (hoje também Senador), com o grande idealismo do Secretário de Energia Elétrica de então, Almirante Heleno de Barros Nunes. Hoje, lamentavelmente, sentimos que Rosal está sendo colocada em segundo ou terceiro plano, existindo ali atualmente umas poucas máquinas rodoviárias dando prosseguimento em câmera lenta àquela rodovia indispensável às obras de construção da sonhada hidrelétrica.

Como os nossos mais calorosos aplausos a V. Exa. pelo interesse manifestado na equação de um problema de tal envergadura, pois a falta de energia elétrica vem prejudicando decisivamente o nosso desenvolvimento, apresentamos os nossos mais sinceros agradecimentos, todo o nosso modesto apoio, com as respeitosas e cordiais.

Saudações, a) Oliveira Teixeira, Presidente".

Sr. Presidente, como salienta a carta reproduzida, as obras que se executam atualmente em Rosal estão praticamente paralisadas, uma vez que o seu ritmo é tímido em virtude da falta de recursos. Até a presente data, isto é o atual exercício de 1967, foi liberada uma verba de aproximadamente um milhão e duzentos mil cruzeiros novos, vale dizer, um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros antigos.

A CELF, que é a companhia de energia elétrica fluminense, não tem podido aessorar financeiramente aquela obra que, no momento, só poderia contar mesmo com o gesto orçamentário da União. Mas este, como vê, se no princípio se evidenciou desenvolto, hoje está caracterizado praticamente pela omissão.

Para significar a paralisação das obras, basta que se diga que ali existem atualmente, mantidos pelo companhia construtora que venceu a concorrência, setenta empregados, vale dizer, uma equipe que, pela seu número, denota a inexistência do desenvolvimento do serviço.

Mas, devemos dizer, também, que a barragem não foi iniciada porque iniciada apenas foi uma estrada destinada ao acesso de homens e de equipamentos para construção da futura barragem. Então, por via de consequência, podemos afirmar que a iniciativa governamental, em termos de construção da Hidrelétrica do Rosal, está nos primeiros vagidos, estando cueros da infância.

E, Sr. Presidente, diante desse tratamento omission, quando eu lia ontem a carta do Presidente do Centro Popular Pró-Melhoramentos de Bom Jesus, recebi um "telex" do eminente Governador de São Paulo convocando-me para visitar Urubupungá ou, mais precisamente, Jupiá, dia 29 desse mês, a fim de, com a presença

do Sr. Presidente da República e do Presidente do BID, Sr. Felipe Herrera, assistir à assinatura do contrato para a construção da usina da Ilha Solteira, em São Paulo.

Ora, Sr. Presidente, São Paulo, quando estiver completando o sistema de Urubupungá, vai constituir, como já foi objeto de debate, o quarto sistema gerador de energia elétrica do mundo, cifrado em quatro milhões e setecentos mil quilowatts. Então, eu verifico a ignomínia do destino e da desigualdade de tratamento; enquanto algumas regiões embora com muita justiça, abarcam recursos fabulosos e o entusiasmo farfalhante do Governo Federal, outras são tratadas quase que com o espetáculo das costas voltadas da indiferença.

Sr. Presidente, é muito comum se dizer que São Paulo carrega o Brasil e que, por isso, precisa de energia elétrica. Mas os outros Estados querem ver se retiram um pouco esse sacrifício de São Paulo; querem ver se lhe retiram esse fardo pesado, pois, querem também carregar o Brasil, querem pegar na alca, não do caixão, mas da prosperidade deste país (riso) para que aquele Estado, no dizer do poeta — "São Paulo, São Paulo, eu te contemplo e te exulto; és, sem dúvida, o belo país do sul" — tenha as suas grandiosas tarefas redistribuídas equitativamente, com seus irmãos, que têm a mesma vocação de servir ao País, mas sem os mesmos recursos que o portentoso Estado possui.

Mas, Sr. Presidente, não quero absolutamente censurar São Paulo, pois esse Estado tem sido uma força impulsora, com implicações auspiciosas no desenvolvimento de todos os outros e no comando, principalmente, da batalha da exportação e, por via de consequência, da produção de divisas. Mas desejava, diante da perspectiva desse aplaudido e justo banquete de São Paulo, inspirado nele, despertar também a colaboração do Governo Federal para o Estado do Rio, para a Zona da Mata, para o sul do Espírito Santo, que encara e contempla a futura Usina do Rosal como uma meta e um estágio mais do desenvolvimento, em todos os ângulos da sua atividade.

O Sr. José Hermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Exa. com prazer.

O Sr. José Hermírio — V. Exa. como Líder do Governo, e como homem do Espírito Santo, deve, realmente, lutar pelo desenvolvimento hidrelétrico do norte do Estado do Rio e de seu Estado. Disse a V. Exa. anteontem, que é muito melhor aproveitar a Cachoeira do Rosal do que fazer a termelétrica em Vitória, porque, com o desenvolvimento da Cachoeira do Rosal o Estado de S. Exa. terá energia barata. São mais de cem mil quilowatts produzidos naquela Cachoeira, em benefício de seu Estado, a preços mais baixos. Nenhuma indústria pode sobreviver no Brasil, com preços à setenta cruzeiros antigos por quilowatt. E' mesmo impossível. Ou se tem energia a preços convenientes ou não adianta fazer nada, porque, a indústria submergirá.

O SR. EURICO REZENDE — O Espírito Santo, até há pouco tempo, tinha o quilowatt residencial na altura de sessenta cruzeiros antigos e o quilowatt industrial nas cercanias de quarenta cruzeiros antigos. A situação melhorou um pouco em virtude das linhas de transmissão da CEMIG atingindo Vitória, para abastecer o Cais do Tubarão, o maior embarcadero de minérios do mundo.

Mas a carência de energia elétrica, no Estado do Espírito Santo, é uma coisa dramática. E' ele o único Estado da região centro-sul — e o Espírito Santo, para efeitos econômicos,

está na região centro-sul — que não recebe do Governo Federal o mesmo tratamento dos outros componentes dessa região.

Temos agora — iniciaram gestões nesse sentido, há poucos dias — a esperança de obtermos linhas de transmissão da "CEMIG", atingindo o sul do nosso Estado, através de Carangola e adentrando Guacui, Iúna e Muniz Freire. Mas são gestões de resultados demorados, porque a matéria, por ser de ordem técnica e por exigir a incidência de recursos enormes, deverá ser tratada no curso de muito tempo.

Quanto à censura que faz o nobre Senador José Hermírio, com relação ao aproveitamento do carvão, isto é, implantação de termelétricas, direi que, realmente, não é aconselhável que se usem as usinas de compensação. Mas não temos, no momento, outro recurso senão apelar para esse sistema que só serve para cobrir deficiências.

Apresentei mesmo, na boa companhia do eminente Senador Antônio Carlos, um projeto, autorizando o Governo Federal, através do Fundo do Carvão, a instalar uma termelétrica em Vitória.

Foi uma idéia que tivemos e visa, no seu desdobramento, a estabelecer uma série de usinas de compensação, em todo o litoral brasileiro. Isto porque a observação e a estatística revelam duas coisas: a estocagem cada vez maior em términos de ociosidade do carvão de Santa Catarina, e a falta do seu calor siderúrgico. Apesar de 40% do carvão catarinense vem sendo aproveitado no sistema siderúrgico brasileiro, visto que o restante é importado.

Tive, então, a idéia de apresentar projeto visando Vitória, não por egoísmo ou regionalismo, mas porque, em Santa Catarina, se está implantando grande usina siderúrgica, e os navios que forem a Vitória, para buscar o minério de ferro de Minas, poderão levar o carvão de Santa Catarina, estabelecendo-se, assim, um encontro, no Porto de Vitória, do carvão de Santa Catarina com o minério de ferro de Minas Gerais. Esse carvão abastecerá a termelétrica de Vitória.

O projeto foi apresentado ao Senado, há dois anos, e lamentavelmente está no ritmo de saias coleteantes, que não é o uso... — nado; devíria ser... mais na Câmara.

Sr. Presidente, eu aprovaria para dirigir apelo às Comissões de Finanças e de Economia no sentido de que nos ajudassem na tramitação dessa matéria. É um projeto que visa a uma experiência e que não custará ao Governo, praticamente nada, porque assim como temos o I.B.C. com uma estocagem ociosa — parece que de quase 80 milhões de sacas de café — temos aquelas montanhas de carvão que se vão erguendo na Santa Catarina, que não encontram os atrativos da exportação e do uso, nada custará ao Governo instalar essa termelétrica em Vitória.

Tive entendimento com o Poder Executivo e verifiquei que está aguardando também a decolagem do projeto, no Congresso Nacional.

Mas, Sr. Presidente, isso foi apenas uma digressão. O objetivo da minha presença na tribuna foi, justamente, descrever a situação em que se encontram as obras da hidrelétrica do Rosal, nas barrancas do Itabapoana, caracterizando que, a princípio, a colaboração financeira da União foi auspiciosa, realizando mesmo em nosso espírito a certeza de que aquelas obras teriam um ritmo paulista, um ritmo de Urubupungá. Mas o sonho de vinte anos, de capixabas e fluminenses este, ainda, destinado a empreender longa viagem se o Governo Federal não restabelecer o seu justo orçamento em favor daquela obra, que, como disse, será a etapa da redenção de três regiões: o sul do Espírito-

Santo, o norte do Estado do Rio e a Zona da Mata até certo ponto.

Com estas palavras, Sr. Presidente, endereço rogativa ao Governo Federal, para que dedique sua atenção à projetada usina do Rosal, que teve o apoio decisivo do ex-Governador Paulo Torres, hoje nosso eminente colega que teve a ajuda preciosa do Almirante Hélio Nunes, quando Secretário de Energia Elétrica do Estado do Rio, e que vive e palpita no anseio e na esperança do povo capixaba. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Alvaro Maia.

O SR. ALVARO MAIA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr. Senadores, mais ou menos há uns quatro dias, as unidades que compõem a Amazônia legal de cá, tiveram três horas de promessas feitas quando o Sr. Cel. de Engenharia João Walter de Andrade, Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia, ou seja, SUDAM, realizou uma conferência na sala da antiga Valorização da Amazônia, na Câmara dos Deputados, versando todo o programa que pretende desenvolver no desengenho da sua missão para, enfim, levar à Amazônia a operação da amazônia, prometida e suscitada pelo Governo da República.

Foi uma longa conferência e a ela compareceram representantes de todas essas unidades que, ao fim, mantiveram diálogo com aquele ilustre Superintendente. Disse ele, que iria afiar no seu programa, em primeiro lugar, zonas de razoável densidade demográfica, em vias de desenvolvimento, situadas em torno dos grandes centros urbanos da região ou áreas abertas à penetração; em segundo lugar, regiões de espaços vazios pontilhados por esparsas zonas de população, com poucas pessoas em cada comunidade, separadas por longos dias de viagem, através de rios.

Mais adiante S. Exa. frisou, em vários pontos, a sua ação naquele grande vale.

Ao fim, depois de, não digo discussões, mas largas explicações aos representantes da Amazônia, S. Exa. fez uma triste confissão mais ou menos comum às administrações de nosso País. Disse que queria executar o programa, mas que teria de enfrentar grandes dificuldades devido à falta da liberação da verba de 1957 é, enfim, que não tinha elementos financeiros na ocasião ou, pelo menos, enfrentava dificuldades para executar o seu programa.

Somos os primeiros a reconhecer a boa vontade, o patriotismo desse ilustre oficial, e também a sinceridade com que confessa, ao fim de sua conferência de mais de três horas, desenvolvendo seu largo programa de ação no vale amazônico, na Amazônia legal, a sinceridade, repito, de dizer que encontra dificuldades tremendas porque lhe faltam elementos essenciais de ação, isto é, verbas para execução do seu programa.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALVARO MAIA — Com todo prazer.

O Sr. Edmundo Levi — A confissão do ilustre Engenheiro João Walter, que V. Exa. transmite a esta Casa, reforça em todos nós, que lutamos pela permanência no dispositivo constitucional da segurança de uma verba especial para a Amazônia, a certeza de que maiores ainda serão essas dificuldades. Quando a Constituição assegurava à Amazônia um percentual certo — 3% da renda tributária para o desenvolvimento da Região — todos os Governos, sem exceção à Constituição, desrespeitando esse mandamento constitucional não liberavam essas verbas, incluindo-nas em planos de economia, como se

tratassem de verbas meramente orçamentárias. Se ocorria isso no tempo em que as verbas emanavam de dispositivo constitucional, que não acontecerá agora quando nenhuma determinação constitucional existe para concessão dessas verbas? O Engenheiro João Walter já deve estar sentindo, no seu idealismo, as tremendas dificuldades que terá de enfrentar. E' preciso, portanto, que todos nós, que já temos na carne as feridas abertas por esses obstáculos sempre impostos à Amazônia, é preciso que estejamos unidos, com o apoio não só do Engenheiro João Walter, mas de todos aqueles que têm consciência do que é a Amazônia, para que forcemos o Governo da República, não apenas a conceder verbas orçamentárias, mas, através de Lei Complementar, como a Constituição permite, estabelecer um percentual que assegure, daqui para diante, os recursos para a transformação da Amazônia. V. Exa. tem meu apoio no momento em que vem dar um brado de alerta, baseado na questão do Engenheiro João Walter. Vossa Excelência tem o meu apoio, na certeza de que aqui estarei, sem distinção partidária, mas apenas sob a bandeira da Amazônia, e especialmente do Amazonas, para defender a volta, do percentual a que a Amazônia tem direito e para que assim possamos ver a Amazônia redimida.

O SR. ALVARO MAIA — Agrideço o aparte do nobre Senador Edmundo Levi. Devo declarar, entretanto, que acrediro na ação do Engenheiro João Walter e na execução do programa iniciado pelo Governo da República, de aproveitamento da Amazônia Ocidental, Oriental e Amazônia Legal.

Essa iniciativa do ilustre engenheiro, ao falar perante os representantes da Amazônia por mais de três horas, representa um elogio, porque, na realidade, ele quis expor aos representantes, no Parlamento, de várias circunstâncias, a situação de dificuldade do grande vale, e também as suas responsabilidades.

Mas as consequências dessa "Operação Amazônia" estão sendo recabidas por alguns, o que é natural, com otimismo, e por outros com pessimismo.

Tenho alguns documentos, Sr. Presidente, que não vou ler, porque são longos. Um, por exemplo, do Sr. Governador Danilo de Matos Areosa, Governador do meu Estado, em que apela para os representantes a fim de que os técnicos dos diversos setores da SUDAM tenham seus salários majorados, porque só assim, nessas condições, eles poderão enfrentar a situação no vale amazônico. Independentemente disso, tenho também um telegrama de representantes, em prova de confiança ao Governo, que já foi lido pelos eminentes Senadores Edmundo Levi e Arthur Virgílio, a propósito do nervosismo entre o povo da execução de certas medidas em relação à chamada "zona franca".

Outro documento é do Sindicato dos Seringalistas. Estiveram aqui oito dezenas de seringalistas e fizeram à Casa Militar do Presidente da República um relatório desfavorável. Na hora em que se fala dos espaços vazios do Amazonas, ou da Amazônia, e em que o próprio engenheiro João Walter pensa que a sua ação será exatamente nos pontos habitados e nos espaços vazios, nós estamos — "nós" no sentido das autoridades de lá e do Sul, naturalmente autoridades federais — estaremos evasiziando mais os espaços vazios, porque, se abandonarmos os seringalistas e os seringueiros, eles certamente deixarão os seringais, como estão deixando nesta época de começo de safra, nos meses de junho e julho, estaremos aumentando esses vazios e evasiziando mais essas ilhas populacionais em que residem.

O apelo dos seringalistas, encaminhado ao Sr. Presidente da República, através da sua Casa Militar, é

exatamente para amparar essa gente. É uma espécie de moratória, a fim de que não deserte o e o Banco da Amazônia auxile, por esse processo e outros financiamentos, esses homens que se encontram desvairados, abandonados e açoitados pelas enxentes e à procura, naturalmente, de espaços não vazios, mas habitados nas cidades e povoados.

Na mesma hora em que, Sr. Presidente, surge este apelo, leio no "Jornal do Brasil" de hoje que a enxente continua, como dizem por lá, "a encher", e o Governador do Estado, Sr. Danilo de Matos Areosa, acaba de baixar um decreto, considerando aquela região sob o império de calamidade pública.

Quatorze municípios, várias cidades se encontram em abandono completo, e há a construção de marombas, que, como todos sabem, são casas construídas sobre árvores que flutuavam, ordinariamente usadas para o gado, quando surgem as enxentes. Mas agora estão sendo construídas para amparar essas criaturas varridas de seus barracos, de tal forma atingidos que a água alcança quase as cumeeiras, criaturas que ficam ao leu, procurando um ponto ou outro de abrigo.

Quanto à juta, Sr. Presidente, é outro problema da região. Já existe, aliás, uma Comissão no Senado destinada a estudar o assunto, de que tenho a honra de fazer parte juntamente com os Srs. Senadores José Ermírio e João Cleofas. A juta está com prejuízo de mais ou menos 50%. Recebi ofício do prefeito de Itacoatiara, em nome da sua Associação Commercial, sobre o êxodo das populações dos jutais para a cidade, em cujas ruas principais se aglomeram porque não têm onde residir e se encontram em absoluta miséria. Mas não é sómente na Amazônia, em Itacoatiara ou em Parintins. Tenho tópico de um jornal do Rio, dizendo que a mesma calamidade se dá em Santarém, no Baixo Amazonas, com 70% e mais prejuízos nos jutais. E mais: atingindo o gado. Uma das riquezas de Santarém, no Baixo Amazonas, é o gado, que supre Belém e o Amazonas até Manaus. Pois os rebanhos estão sendo atingidos pelas enxentes em marombas, desaparecendo por falta de auxílio, enfim, por falta de medidas técnicas.

Quero render minhas homenagens ao Senador Mário Martins. S. Ex^a realizou uma conferência na Faculdade Nacional de Direito do Rio de Janeiro. Não tive o prazer de lê-la na íntegra, mas li uma súmula. O eminente Senador, dirigindo-se aos universitários, mais uma vez acentua o perigo que paira sobre o vale amazônico a respeito da ocupação estrangeira. Já não quero falar aqui, porque o assunto tem sido muito ventilado, sobre medidas anticoncepcionais, mas sobre outras situações como, por exemplo, exploradores que lá se encontram, segundo dizem, a cata de minérios. Aviões anfíbios pousam em determinados pontos do Amazônia, há uma conversa misteriosa com determinados indivíduos, e novamente vão embora. Foi isto que o ilustre Senador denunciou, conforme este jornal, aos alunos da Faculdade Nacional de Direito do Rio de Janeiro.

Rendo minhas homenagens ao Senador Mário Martins, que se transforma, assim, como sempre o fez, numa patrulha do nacionalismo, mantendo um nacionalismo elevado, fiscalizando nossas riquezas, nossa economia e nosso povo contra qualquer infestação estrangeira. Não sou contra estrangeiros; apenas defendo o que é nosso.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALVARO MAIA — Com muito prazer.

O Sr. Mário Martins — Fico altamente sensibilizado com a generosa referência de V. Ex^a a meu respeito, a propósito de determinada conferê-

cia que pronunciei na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, focalizando o problema da Amazônia. Estou, na verdade, coligindo dados e espero, antes de fazer um pronunciamento nesta Casa, ter a honra de trocar idéias, sobre a matéria, com todos os representantes da Região Amazônica nesta Casa. Estou convencido, Sr. Senador, de que, neste momento, o assunto mais delicado, mais grave para o Brasil é precisamente o que se refere à preservação e desenvolvimento da Amazônia. Pretendo, na primeira quinzena do próximo mês, ir à Amazônia, por ocasião de um Simpósio que lá será realizado, na cidade de Manaus como em Belém, onde pretendo colher, de perto, as informações dos homens da Amazônia sobre as preocupações que me dominam como brasileiro. Estou convencido, Senador Alvaro Maia, de que há necessidade de realizarmos uma mobilização geral da opinião pública do Brasil em defesa da Amazônia, e com urgência.

A essa campanha, quero acreditar, daremos um impeto tão forte quanto o Brasil deu à campanha do petróleo brasileiro, de intangibilidade da PETROBRAS. Deveremos dar esta tônica em favor da Amazônia. Sei que representantes da Amazônia nesta Casa, independente de partidos e Estados, não precisam de convocação para aderir a essa campanha. A ela já estão servindo com devotamento, patriotismo e espírito público, há muito tempo, e os seus líderes naturais têm trazido o problema à cogitação, à meditação e ao exame da opinião pública do País. Agradeço as referências feitas por V. Ex^a e, possivelmente, terei oportunidade, durante o recesso, se V. Ex^a lá estiver, de visitá-lo, inclusive de ouvir pessoas que julgue conveniente. Temos a certeza de que juntos, após o recesso, todos os representantes da Amazônia no Senado, e o povo, iremos formar um bloco para alertar o País e, ao mesmo tempo, prevenir dessas ameaças que não são vãs, ilusórias e líricas, são realmente as maiores ameaças que já pesaram sobre o Brasil, pelo menos desde o período colonial para cá. Dependerá de nós esta vigilância, esta disposição de luta, sob pena de passarmos a ser a geração maldita do Brasil, se cruzarmos os braços diante dos perigos que são crescentes e cada vez mais vivos.

O SR. ALVARO MAIA — Agradeço o aparte de V. Ex^a, e tenho certeza de que os intelectuais, os estudiosos amazonenses, os paraenses, enfim, os habitantes daquela região receberão V. Ex^a com o calor e o entusiasmo que lhes é próprio e que V. Ex^a merece. Lá estaremos para recebê-lo, abraçá-lo e prosseguir na nossa campanha.

Sr. Presidente, mais de uma vez tenho falado aqui, rapidamente, sobre as angústias que se abatem sobre os moradores das nossas fronteiras no noroeste e no oeste. Hoje, ligeiramente, venho dizer, e corroborando as palavras do ilustre Senador Mário Martins, que esses perigos não vêm sólamente do lado de fora — estão lá. Por exemplo, eu próprio, que não liajava grande importância às ameaças, vejo que as Guianas, embora pertencentes a grandes potências, erradamente ou não, constituem, se não tomarmos o devido cuidado, perigo para o Amazonas porque são cunhas e faixas de penetração. A Guiana Inglesa, por exemplo, encontra-se, neste momento, em franco desacordo para não dizer luta, com a Venezuela.

Discute a Venezuela um grande espaço territorial, atingindo a Guiana Francesa, e esta, por certo, irá querer expandir seu território alcançará o Vale Amazonônico.

Sobre a Guiana Francesa, Sr. Presidente, trabalho interessante de um estudioso desses problemas amazônicos, o Sr. Osório Nunes, que ali estava de passagem, certamente, dirá todos que nenhuma temos que ver com a Administração da França na Guiana Francesa. Mas diz o Sr. Osório Nu-

nes, no seu trabalho, que na Guiana Francesa, no Rio Curu, estão assentadas bases para abertura, vamos dizer assim, de uma cidade com programa ou programas de expansão militar.

A França quer transferir — é do seu direito — do Saara e de outros pontos, para a Guiana Francesa, a base de explorações atômicas, transformando aquele ponto vizinho de nosso território numa espécie de "Cabo Kennedy".

Certamente, o fato não deixará de influir militarmente ou, como quer que seja, no Brasil. Pulando para outro ponto, saltando para outro ponto — vemos a Colômbia agora em luta, e luta séria, com as massas universitárias, até com parte do povo, em relação ao comunismo, de tal forma que o Governo foi obrigado a fechar universidades com tiroteio, metralha, etc.

Sr. Presidente, vemos assim que até na Guiana Francesa, na Guiana Holandesa, na Guiana Inglesa, na Colômbia, na Venezuela há esse perigo, não propriamente de tomada de fronteiras, mas, através das fronteiras, de penetração no território brasileiro, na Amazônia abandonada, em espaços vazios ou não.

O Sr. José Ermírio — Permite-me um aparte, Senador Alvaro Maia?

O SR. ALVARO MAIA — Pois não!

O Sr. José Ermírio — A exposição de V. Ex^a no Senado é de grande valor para o Brasil. Todos conhecemos o potencial mineral da Amazônia, desde o petróleo, o ouro, o diamante, o cobre, o estanho e muitos outros, inclusive minério de ferro e de manganes. Portanto, é ocasião de o Brasil lutar com todas as suas forças e manter a região em desenvolvimento. Estamos informados de que, diariamente, entram e saem aviões dos países vizinhos, carregando metais preciosos — alguns que até desconhecemos —, elementos nucleares, atômicos, de grande valor para eles.

Tive informação de que 1.400 quilômetros do Rio Javari, na fronteira do Amazonas, estão abandonados pela maior parte dos brasileiros e muitos peruanos já residem no lado do Brasil. Por todas essas razões, não devemos descuidar-nos da Amazônia. Mesmo quando terminar o seu petróleo daqui a centenas de anos, sabemos que é a única região do mundo onde se pode, por intermédio de algas, fazer combustíveis. Portanto, no presente e no futuro, é este o grande valor do Brasil — a Amazônia. Defendê-la, a todo custo, com todo o vigor, para que ninguém possa penetrar e, no futuro, prejudicar o Brasil. Frequentemente, temos notícia de invasão de territórios. No ano passado, trouxe ao conhecimento desta Casa que cerca de 22 países estavam ameaçados de invasão, e, naquela oportunidade, falei da Amazônia. Devemos ter o máximo cuidado, para evitar isso. Só há uma solução: tomar conta da região, gastar dinheiro para, no futuro, recuperá-la com grandes lucros e manter a integridade da Nação.

O SR. ALVARO MAIA — Agradeço o aparte do nobre Senador José Ermírio.

Tenho a aduzir o seguinte: dessa região a que se referiu V. Ex^a — o Javari — foram varridos, há cerca de 5, 6 anos ou mais, os seringueiros brasileiros, do território brasileiro. Trabalhavam nós seringueiros, quando viram aparecer, nas fronteiras, bandoleiros peruanos. Diz-se, então, que eram indígenas — mas eram indígenas que matavam fazia. Como os seringueiros e seringueiros brasileiros, com mulher e até crianças assassinadas não tiveram amparo nacional, foram eles os que abandonaram seus seringais e procuraram outros pontos de trabalho.

Nessa região fada — não estou acusando, absolutamente, o Peru — continuaram os bandoleiros a exercer sua forma de ataque neste ou-

paquele seringal, tomando-os e aprisionando brasileiros que lá residiam.

Não quero dizer que mais tarde providências não fossem tomadas, mas eram medidas isoladas. Colocaram, por exemplo, um pelotão do Exército, a fim de proteger aquela gente, quando lá não estava mais.

V. Ex^a tem razão, no seu aparte. Aquela ponto da Amazônia, especialmente no Javari, foi abandonado por esse motivo. Durante a guerra foi designado — agora já podemos falar nisto — para supervisionar a produção de beiracha na Amazônia e os brasileiros.

Certa vez, fui a Iquitos, capital do Departamento de Loreto, onde se comemoravam as festas da Pátria, mas ou menos a 29 de junho. Na ocasião, desfilaram milhares de soldados, com a cobertura da aviação. Indaguei ao General que comandava a razão daquele desfile — Ele me afirmou que a desfilatura era entre os países vizinhos, não com o Peru.

Depois, conversando com o Consul brasileiro naquela cidade e com dois ou três técnicos peruanos, ouvi a seguinte expressão, que não esqueci mais: "Nós temos petróleo no Javari, é paralelo ao Jurua. O território é o mesmo, as condições mais ou menos as mesmas; mas há um milagre, é um escritor brasileiro, 'Porto' bato, já citou: o petróleo, quando chega na fronteira brasileira, é licença e volta. Não vai para lá".

Parece até anedota, mas é verdade. Estou apenas citando o caso, em agradecimento ao aparte que V. Ex^a me fez.

Sr. Presidente, partimos para verificar as consequências das enxentes no vale do Amazonas e trazemos depoimento sobre a situação. Devo dizer que o Rio Amazonas continua a subir, a população está quase em abandono, o Governo não tem elementos para enfrentar a situação e considerou em estado de calamidade pública todos os pontos atingidos.

Essa é a situação. Estou certo de que o Governo tomará as medidas necessárias para amparar, dentro da "operação Amazônia", aquela grande povo.

Era o que tinha a dizer sobre a Amazônia, mas desse, ainda falar no cemitério sobre o Estado do Rio.

Apesar de ser Senador do Extremo-Norte, também tenho o direito de emitir minha opinião — opinião favorável — sobre o Estado do Rio.

(Lendo) Sr. Presidente, Senhores Senadores, os ilustres membros desse Congresso, que aqui se reúnem, agradecem a oportunidade de ouvir, dia 30 de maio última, exposição pronunciada pelo eminentíssimo colega, Senador Vasconcelos Tórres, quando discorreu sobre o importante assunto do mais alto interesse da administração pública.

O tema apreciado por S. Ex^a recebeu, não apenas os aplausos desta Casa mas, e principalmente, o devido apoio dos órgãos governamentais, pois que a importante matéria aqui exposta feriu, da forma brilhante, o setor de atividades que está a carecer de um amparo maior pelos responsáveis diretos da ordenação dos nossos meios de transporte.

Dizia já um dos nossos inclitos governantes na afastada década de 1930 que administrar é construir estradas.

Dizia já um dos nossos inclitos governantes na afastada década de 1930, que administrar é construir estradas. Eu, como ciente, o temia continua a crer atual, pois que a grandeza e prosperidade de um país, manejando-se ligando o nosso território de províncias continentais, está na dependência direta do maior esforço de construção das suas vias de comunicação, quer construindo estradas e, com isso, colocando no concreto as comunicações literárias à vastidão da hinterlandia pária; quer no aproveitamento das vias fluviais, lacustres,

ferroviárias e, principalmente, a mais importante de todas: a marítima.

Descreveu o nobre colega, Senador Vasconcelos Tórres, sobre a excelência do nosso parque de construção naval que, embora se encontre, ainda em estado de formação tecnológica, se compara ao que dispõem as grandes nações marítimas, demonstra um despertar vibrante, pleno da mais significativa alvorada, pois que lidamos já com uma realidade a mais palpável e extraordinária.

Atravessada a barreira dos sonhos e das esperanças, singram os mares de todos os continentes os barcos que a pujança do operário brasileiro criou na sua faixa de preparação do seu maravilhoso futuro.

Ante a evidência, não seria concebível, — porque contrastante e ilógico — que, possuindo a capacidade de construir, não fôssemos também capazes de consertar as avarias verificadas nas mesmas unidades saídas dos nossos estaleiros.

Possuímos importantes estaleiros de reparos navais, sobressaindo-se dentre eles, a atual Sociedade de Economia Mista denominada Companhia de Reparos Navais "Costeira" S. A., que se encontra devidamente aparelhada para a execução de todos e quaisquer serviços de sua especialidade. Entretanto, por incrível que nos pareça, os mais importantes reparos continuavam sendo contratados no exterior, na execução de uma política que, sobre ser danosa para a nossa economia, era impatriótica e injustificável.

Foi, portanto, em atendimento aos bem fundamentados argumentos de nobre Senador Vasconcelos Tórres, que S. Ex^a o Sr. Presidente Arthur da Costa e Silva houve por bem baixar o Decreto nº 60.851, de 9 de junho próximo passado, vedando as empresas de navegação, sob controle do Governo, efetuarem reparos de suas empresas de navegação, sob controle do Governo, efetuarem reparos de suas embarcações no estrangeiro, sem prévia autorização da Comissão de Marinha Mercante.

Essa importante medida tem um alcance bem maior que aquela que poderíamos entender a primeira vista. E' que o acréscimo dessa norma legal em nossa legislação de transportes virá proporcionar às empresas de Reparos Navais a total capacidade de sobrevivência, e a oportunidade de continuar prestando significativos serviços à causa de nossa maior e mais eficiente expansão no importante setor dos transportes marítimos.

O texto do importante Decreto é, todo ele, um primor de coerência e, seus artigos e parágrafos retratam de forma perfeita, a alta compreensão política administrativa dos nossos atuais dirigentes.

Por tudo, Sr. Presidente, desejo manifestar a S. Ex^a, o eminentíssimo Senador Vasconcelos Tórres, o meu desvalido apoio às sugestões aqui apresentadas e, ao mesmo tempo, transmitir ao ilícto Presidente Arthur da Costa e Silva, Ministro Mário David Andreazza, ilustre titular da Pasta dos Transportes; Almirante Ceiso Maceuo Soares Guimarães, Presidente da Comissão de Marinha Mercante, e Comandante Flávio Lages de Aguiar, atual Diretor-Presidente da Companhia de Reparos Navais "Costeira" S. A., as minhas congratulações, pois que, alinhando a importante sugestão, souberam, com espírito público, corporificá-la dando sentido prático a uma das mais bem orientadas medidas administrativas apresentadas por um ilustre membro desta augusta Casa.

Era, o que desejava dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Tem a palavra Sr. Senador Mário Martins

O SR. MÁRIO MARTINS:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, quase que diria, para felicidade da Casa, o meu discurso é muito pequeno e para satisfação íntima, não será um discurso de crítica, mas sim de felicitações de cumprimentos e uma autoridade.

O Sr. Eurico Rezende — Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. MÁRIO MARTINS — Anteontem, Sr. Presidente, tive oportunidade de criticar o Governador da Guanabara, pelo decreto que havia baixado, suprimindo os táxis autônomos do Rio de Janeiro e preconizando a criação obrigatória de empresas para substituir o tradicional sistema adotado naquele Estado que é aquie realizado pelo motorista autônomo.

Decorridas quarenta e oito horas, S. Ex^a entrou respondeu — e acredito que não em virtude da minha crítica, mas atendendo aos apelos do seu próprio bom-senso, embora um pouco atrasado no caso — modificar aquie diploma legal substituindo o seu art. 1º pelo seguinte texto: (lê)

"E' mantido o serviço explorado por motorista autônomo, assim considerado o proprietário de um só veículo, como define o Decreto nº 31.181, de 25 de julho de 1952."

Assim, Sr. Presidente, da mesma maneira que me levantei para criticar aquela autoridade, com relação a um ato que realmente prestava um desserviço à população da Guanabara, venho congratular-me com S. Ex^a por ter voltado atrás, corrigindo pelo menos esta parte do Decreto-Lei, mas continuo a considerar um tanto perigosos outros artigos do diploma legal quando fomenta a criação de empresas para explorar o serviço de taxis na Guanabara.

De qualquer modo, congratulo-me com o Sr. Governador do meu Estado por ter voltado atrás na sua decisão precipitada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, desejo ler uma nota da Presidência do Banco Nacional de Habitação, que encerra matéria que há de repercutir, em termos de contentamento, nos círculos dos adquirentes de casa própria pelo sistema federal de habitação. A nota é a que subsegue lida:

(Lê)

O Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação, de acordo com a orientação traçada pelo Ministro Afonso de Albuquerque Lima, estudou e aprovou no dia 13 último uma forma de tornar suave o pagamento das prestações por parte dos compradores de casa própria, sem afetar a segurança do sistema financeiro do Plano Habitacional.

A Resolução nº 25-67 criou mais um critério de reajuste das prestações, com bases nos aumentos de salário-mínimo e para vigorar depois das elevações salariais de cada financiado, dando maior flexibilidade ao princípio da correção monetária.

A nova alternativa oferecida pelo BNH assegura ao comprador o direito de pagar a prestação maior somente quando tiver aumento de salário, e a prestação só será aumentada na mesma proporção do aumento do salário-mínimo.

Anteriormente, as prestações eram aumentadas automaticamente, de três em três meses, na proporção do aumento das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, fórmula que ficou mantida como alternativa, à livre escolha do comprador.

Decidiu ainda o BNH, em atendimento da orientação traçada pelo Ministro Afonso de Albuquerque Lima que os prazos de pagamento — ou seja, o número de prestações — do saldo devedor não podem ser aumentados em mais de 50 por cento, tendo sido criado um Fundo especial para garantir a fixação desse prazo. Antes, os prazos podiam ser prorrogados.

Em consequência da nova alternativa criada pelo BNH, os funcionários públicos que adquirirem casa sómente passarão a pagar maiores prestações mensais quando forem aumentados em seus vencimentos, e na mesma proporção do aumento que os beneficiários. Anteriormente, sómente servidores públicos que comprassem casas com valor até 75 salários-mínimos poderiam ter a prestação reajustada na época, e de acordo com o índice de aumento dos seus vencimentos.

Em consequência do novo critério, no sistema da correção monetária dos saldos devedores, os compradores são favorecidos pela possibilidade de pagar a prestação mensal de acordo com o índice de aumento do salário-mínimo, e sómente quando vigorar o aumento de sua remuneração, ou seja, uma vez por ano, em vez de reajustamento obrigatório trimestral.

Assim, o Plano A de financiamento, que era destinado ao atendimento exclusivo das famílias de baixa renda, foi setendido a imóveis de qualquer valor, até o limite máximo de 500 salários-mínimos. No atendimento dos funcionários públicos, o novo critério permite que até os servidores de remuneração mais elevada possam também ter a sua prestação reajustada sómente quando forem aumentados os seus vencimentos, e na mesma proporção da melhoria.

Qualquer comprador pode beneficiar-se da extensão do Plano A, sujeitando as prestações da casa por ele adquirida à proporção do aumento de salário-mínimo, e passando a pagá-las com aumento apenas quando houver o reajuste daquela forma de remuneração, uma vez por ano.

A criação do Fundo de Compensação das Variações Salariais permite ao BNH assegurar aos financiados um instrumento de tranquilização, porque garantirá que o número das prestações não exceda nunca de 50 por cento e prazo base contrato.

Ao criar as novas variantes para tornar mais flexível e suave a correção monetária, o BNH — em estudos conjuntos — com os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, considerou a conveniência de tranquilizar os financiados, que não disponham do conhecimento técnico da Corregião Monetária, cuja viabilidade está demonstrada na prática.

As formas flexíveis de aplicação agora adotadas, em nada alteraram o princípio da correção do saldo devedor, e em nada diminuem o poder aquisitivo dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, das Letras Imobiliárias e dos depósitos de poupança livre investidos em habitação. Todos os sistemas de depósito, bem como as Letras Imobiliárias e os recursos do FGTS, continuam a operar sem qualquer alteração e com maior segurança.

Desta maneira, o Conselho de Administração do BNH ao aprovar proposta da Diretoria, atende à política do Governo do Presidente Arthur da Costa e Silva, tornando constante, para aqueles compradores que optarem pelos planos A e C, a despesa mensal com o pagamento da prestação da casa própria, que passa a ser assim o pri-

meiro item do orçamento familiar a alcançar a desejada estabilidade.

Esta decisão foi submetida aos Ministros Afonso de Albuquerque Lima, Antônio Delfim Neto e Hélio Beltrão, bem como ao Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Mário Martins — Parece que hoje estou num dia de vento a favor. Recorda-se V. Ex^a e a Casa de que, há mais de um mês, tive oportunidade de tratar dessa matéria em vários debates, inclusive um em que tive a honra de trocar impressões, em Plenário, com V. Ex^a. Pela leitura, que acompanhamos naturalmente de ouvido, não posso precisar que já seja uma resolução perfeita do BNH. Mas, de qualquer modo, o Banco Nacional de Habitação modifica uma política técnica, que eu considerava errada — e por essa razão a critiquei — e veio agora anunciar um novo caminho, mais justo, mais equânime e mais eficiente. Na verdade, como estava, sem esse teto de no máximo 50% sobre o preço estimado de aquisição, o que estava ocorrendo é que as previsões levavam o adquirente do apartamento a ter que pagar 4 vezes seu custo total. Na ocasião tive oportunidade de verificar que sómente aqueles que não tivessem responsabilidade de compromissos, ou aqueles que estivessem debaixo de uma grande dificuldade de habitação, é que poderiam ter a ousadia de assinar um contrato daquela maneira. Porque, ao invés de estar buscando a tranquilidade para a sua família, estariam eles adquirindo um título de inquietação para os seus e legando, no caso de sua morte, ao invés da paz e segurança, uma completa insegurança face ao sistema estabelecido. De modo que vejo, por iniciativa do Diretor do Banco Nacional de Habitação, o Sr. Mário Trindade — que é realmente um técnico, um homem capaz — essa grandeza, da qual o País vinha-se ressentindo há muito tempo, ou seja, de um administrador aceitar as críticas, analisá-las, reunir os seus auxiliares, debater e verificar que, realmente, se o clamor era tão grande é porque devia haver uma procedência nessas críticas. Então vem o Diretor do Banco Nacional de Habitação, Sr. Mário Trindade, faz uma reunião com os seus técnicos e assessores, ouve o Ministro Albuquerque Lima e, em seguida, a matéria é submetida ao Conselho e é feita a modificação. Agora sim, agora vamos começar a dar alguns passos decisivos para projetarmos a base da habitação nacional. Eu me congratulo, não apenas pela circunstância de começarmos a dar os passos seguros nesse terreno, mas por ver alguém, no atual Governo — ou talvez já nestes dias seja o próprio pensamento do Governo — aceitar a crítica, examinar e ponderar sobre as razões apresentadas, para reparar erros, que no caso não eram seus. Enfim, ter a coragem de confessar que a oposição, o povo quando reclama está, cooperando, demonstrar que não tem aquela validade observada até certa época, em que os homens se julgavam deuses, tinham a sensação de que viviam no Olimpo, de que tudo que faziam era o certo, não admitem qualquer corrigenda. E' porém, na correção que está a grandeza de um Governo. Assim, congratulo-me com o Banco Nacional de Habitação, inclusive com o Ministro do Interior, do qual, no momento, parece estarmos um pouco distanciados, por dar esse retrocesso na solução do problema, de sua competência e ao mesmo tempo, dar exemplo, o testemunho do avreço que tem pela critica aos seus atos.

O SR. EURICO REZENDE — Realmente, o eminentíssimo Ministro do Interior, Afonso Augusto de Albuquerque

ma, soube interpretar, com rara felicidade e em tempo recorde, uma das apas fundamentais do Governo Costa e Silva, que é o bem-estar social. Quero agradecer ao eminente Senador Mário Marjins, que faz justiça ao governo pela inovação que introduziu o sistema de aquisição e pagamento da casa própria, e quero também dizer a S. Exª que trate de recrutar e inservar o seu vocabulário, porque, muitas vezes, S. Exª haverá de ocupar seu microfone para se consultar com as medidas do Governo Costa e Silva. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Sebastião Archer
Petrônio Portela
Dinarte Mariz
Ruy Carneiro
José Leite
Eurico Rezende
Aurélio Viana
Gilberto Marinho
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
Ney Braga
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Esgotada a ora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 406, de 1967) do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1967, originário da Câmara dos Deputados (nº 291-A de 1966 na Casa de origem) que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas para o fim de ser mantida a reforma do 2º Sargento Milton Anastácio Alves.

Em discussão a redação final. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma lada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 406,
DE 1967

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1967 (nº 291-A de 1966, na Casa de origem).

Relator: Sr. Lobão da Silveira

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1967 (nº 291-A de 1966, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas para o fim de ser mantida a reforma do 2º Secretário Milton Anastácio Alves.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1967. — Teotônio Vilela, Presidente. — Lobão da Silveira, Relator. — José Leite.

ANEXO AO PARECER Nº 406,
DE 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1967 (nº 291-A de 1966, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 73, § 7º, da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1967

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas para o fim de ser mantida a reforma do 2º Sargento Milton Anastácio Alves.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas interposto no processo nº 13.218 de 1965, para o fim de ser mantida a reforma do 2º Sargento Milton Anastácio Alves, tornando-se definitivo o ato praticado em 10 de junho de 1966, de acordo com autorização concedida pelo Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos nº 12, de 28 de março de 1966, do Ministro da Guerra.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) —

Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 9, de 1967, de autoria do Senhor Senador Júlio Leite, que declara de utilidade pública o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (projeto aprovado em primeiro turno em 7 do mês em curso), tendo Pareceres, sob nºs 308 e 309, de 1967, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e, de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Não havendo requerimento no sentido de que o projeto seja submetido à votação, é dado como aprovado nos termos do Artigo 275-A, § 5º do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1967

Declara de utilidade pública o Montepio-Geral de Economia dos Servidores do Estado, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' declarado de utilidade pública o Montepio-Geral de Economia dos Servidores do Estado, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há requerimento sobre a mesa que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 600, de 1967

Nos termos do artigo 39 do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 125 (cento e vinte e cinco) dias, para tratamento de saúde, a partir desta data.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1967. — Lobão da Silveira, Senador.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — O requerimento que acaba de ser lido deixa de ser votado por falta de quorum na presente Sessão.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, anunciando para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1967 (Segunda-feira)

REDAÇÃO FINAL

1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 411, de 1967), do Projeto de Decreto Legislativo

nº 9, de 1967, (nº 288-A/66, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas para o fim de ser mantida a reforma do soldado Luiz Hammes.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 409, de 1967) do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1967 (nº 305-A/67 na Casa de origem), que aprova a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106 (XX) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 21 de dezembro de 1953.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 16 horas e 30 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUIGRAFO DE DEBATES.

IDENTIFICAÇÃO DA PRIMEIRA PROVA TÉCNICA

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, na Diretoria da Taquigra-

fia, às 14 (quatorze) horas, do dia 16 de junho de 1967, proceder-se-á à identificação da primeira prova técnica (ditado taquigráfico) do Concurso Público para Taquigrafo de Debates.

Secretaria do Senado Federal, em 15 de junho de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

RESULTADO DA PRIMEIRA PROVA TÉCNICA (DITADO TAQUIGRÁFICO)

Inscrição	Nome	Grau
Número		
B-28	Carlota Barrionuevo Martin	89.792
B-16	Luciano de Paiva Diniz	86.250
B-32	Lionéa de Almeida Castro	84.792
B-11	Jorge Honda	61.209

Secretaria do Senado Federal, em 16 de junho de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Grupo Brasileiro

De ordem do Senhor Presidente convoco os Senhores Membros do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar para uma Assembléia Geral

a realizar-se no dia 21 de junho do corrente ano, das 10 às 17 horas, na antiga sala da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, para eleição da nova Comissão Executiva deste Grupo. — A. Lazary Guedes, Secretário-Geral.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1967 (C. N.), que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército)".

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1967

As dezenas horas do dia treze de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Paulo Torres — Ney Braga — José Leite — Oscar Passos — Pedro Ludovico e João Abrahão e os Senhores Deputados Humberto Bezerra — Paulo Liar — José Lindoso — Paulo Ferraz — José Saly — Luiz Cavalcanti e Jamil Amiden, reúne-se a Comissão Mista do Congresso

Nacional incumbida de estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1967 (C. N.), que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército)".

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Petrônio Portela — José Guimard — Manoel Vilça — Eurico Rezende e Mario Martins e os Senhores Deputados Raymundo Britto — Pedro Faria — Antônio Neves e Cleto Marques.

Em obediência ao que determina o art. 32 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Paulo Torres que, após declarar instalada a Comissão, determina seja procedida a votação para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais, convidando para Escrutinador o Senhor Senador Ney Braga.

Encerrados os trabalhos de votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador João Abrahão . 13 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Paulo Tórres ... 11 votos

Senador Ney Braga 1 voto

Em branco 1 voto

O Sr. Presidente eventual proclama os resultados do pleito, declarando eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores Joá Abrahão e Paulo Tórres, respectivamente, dando posse a seguir aos eleitos.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador João Abrahão agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, indicando a seguir o nome do Senhor Deputado Humberto Bezerra para as funções de Relator da matéria afeta à Comissão Mista.

A seguir, o Sr. Presidente procede à leitura das Normas Disciplinadoras dos trabalhos do Órgão, que, colocadas em votação global, são aprovadas e serão publicadas como anexo da presente Ata.

Em continuidade, o Sr. Presidente lê o calendário dos trabalhos, informando que o prazo de recebimento de emenda será encerrado a 19 do corrente mês de junho, às 19 horas.

Em seguida, é designada pelo Senhor Presidente a data de 21 do corrente para a Reunião da Comissão destinada a apreciar o Parecer do Sr. Relator sobre o Projeto, às 22 horas.

Concluindo, o Sr. Presidente acolhe a indicação do Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Mário Nelson Duarte, para Secretário da Comissão.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião às 16,45 h., lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros.

ANEXO DA ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 13-6-67, PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Integra das Normas Disciplinadoras dos Trabalhos da Comissão

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o término final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra "a", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas devem ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminando o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra "a", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra "b", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de emendas cabrá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao término final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Será admitido recurso suscrito por

6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão, as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva importânci...»

Art. 6º Após a Comissão ter-se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra "f", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Art. 7º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

a) emendas com parecer favorável;

b) emendas com subemendas; e

c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente sómente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão sucintamente propostas e exclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2º Os prazos para suceder, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Somente aos membros da Comissão serão permitidos a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas normas.

Art. 12. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões caso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução nº 1, de 1964 (CN), artigo 8º, letra k).

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídas aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer

acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1967 — Senador João Abrahão, Presidente — Deputado Humberto Bezerra, Relator

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezessete) e 19 (dezenove) de junho;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8,00 (oito) às 19,00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver Sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 19 (dezenove) às 19,00 (dezenove) horas;

4 — As emendas só serão aceitas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constante do parágrafo único do Art. 3º das normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para receber-las; e

7 — A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á no dia 21 (vinte e um) de junho, às 22 (vinte e duas) horas.

Congresso Nacional, junho de 1967 — João Abrahão, Presidente.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SÓBRE O PROJETO DE LEI Nº 1, DE 1967 (CN), QUE "DA NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.448, DE 29 DE OUTUBRO DE 1946 (LEI DE PROMOÇÕES DOS OFICIAIS DO EXERCITO)".

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador João Abrahão
Vice-Presidente: Senador Paulo Torres

Relator: Deputado Humberto Bezerra.

ARENA

Senadores

1. Petrônio Perela
2. Paulo Tórres
3. José Guimard
4. Ney Braga
5. Manoel Vilaca
6. José Leite
7. Eurico Rezende

MDB

1. Oscar Passos
2. Mário Martins
3. Pedro Ludovice
4. João Abrahão

ARENA

Deputados

1. Humberto Bezerra
2. Paulo Lizar
3. José Lindoso
4. Paulo Ferraz
5. Raymundo Britto
6. José Saly
7. Luiz Cavalcanti

MDB

1. Jamil Amiden
2. Pedro Faria
3. Antônio Neves
4. Cleto Marques

CALENDÁRIO

Dia 9-6 — É lido o Projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 12-6 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 13, 14, 15, 16 e 19-6 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 21-6 — Apresentação do Parecer do Sr. Relator à Comissão;

Dia 22-6 — Apresentação do Parecer pela Comissão; e

Dia 27-6 — Discussão do Projeto em Sessão Conjunta, às 21,30 horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

7ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1967

As dezessete horas do dia seis de junho do ano de mil novecentos sessenta e sete, na sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Presidente; Carlos Lindemberg, José Ermírio, Antônio Carlos, Josaphat Marinho, Euclídio Rezende, Paulo Tórres e Mem de Sá, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo.

Deixa de comparecer, com motivo justificado, o Senhor Senador Lino d' Mattos.

É lida e, sem debates, aprovada ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente convida o Senhor Senador Carlos Lindemberg, para assumir a presidência da Comissão e relata, favorevemente, com emenda, o Projeto de Lei da Câmara número 62, de 1965, que revoga o artigo 26 e respectivos parágrafos da Lei nº 4.869, de 1º de dezembro de 1965 (Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste), da outras providências.

Em discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Mem de Sá, José Ermírio e Eurico Rezende.

Em votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 1967

Sob a Presidência do Senhor Senador Benedicto Valladares, presentes os Senhores Senadores Mário Martin Menezes Pimentel, José Leite, Aloysio de Carvalho, Antônio Carlos, Alval Maia e Mem de Sá, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Dando inicio aos trabalhos, o Sr. Presidente comunica aos membros da Comissão que as reuniões ordinárias passarão a ser realizadas à terça-feira para evitar coincidência com a de outros órgãos técnicos.

A seguir, o Senhor Senador José Leite apresenta parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27 de 1967 que aprova a convénio sobre a nacionalidade da Mulher Casada, adotada pela Resolução 1.940 (XI) da Assembleia Geral das Nações Unidas a 20 de fevereiro de 1957. O relatório conclui por uma emenda substitutiva aprovado, pela Comissão, assim redigido: Art. 1º Fica aprovada a Convénio sobre a nacionalidade da Mulher Casada, adotada pela Resolução 1.040 (XII) da Assembleia Geral das Nações Unidas de 20 de fevereiro de 1957, nos termos em que foi assinado pelo Poder Executivo.

O Senhor Senador Aloysio de Carvalho Filho, apresentou parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo que aprova o texto do Acordo Cultural celebrado entre o Brasil e Portugal. A Comissão subscreve o parecer.

O Senhor Senador Mem de Sá em parecer aprovado pela Comissão, solicita audiência dos Ministérios das Relações Exteriores e da Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara que exige o atestado de vacinação contra poliomielite para concessão de visto conular às crianças de 3 (três) meses a seis anos de idade.

O Senhor Senador Mem de Sá reata a seguir o Projeto de Lei do Senado número 53 de 1964 que estabelece normas para a remessa e transmissão no Congresso Nacional dos tratados e convenções celebres ados pelo Presidente da República. Tendo em vista o substitutivo apresentado pelo Senhor Senador Afonso Arinos com base em legislação que não está mais em vigor, o relator conclui por novo pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Nos termos do parecer do Senhor Senador Mem de Sá, é aprovado o Requerimento nº 166 de 1967, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres solicitando que a Mesa do Senado transmitem a Sua Santidão Paulo VI, congratulações pela publicação da Encíclica "Populorum Progressio".

E aprovado parecer contrário ao Requerimento nº 511 de 1967 do Senador Mello Braga solicitando seja encaminhado ao Senado dos Estados Unidos da América do Norte no sentido de aquela Casa considerar com simpatia as pretensões do Brasil que serão levadas à consideração da Organização Internacional do Café.

O Senador Mem de Sá apresenta parecer sobre o Ofício do Senhor Presidente do Congresso da República da Guatemala encaminhando cópia do Acordo do Primeiro Congresso Centro Americano de Congressos. O relatório propõe seja o referido Acordo publicado no "Diário do Congresso Nacional" para conhecimento dos Senhores Senadores e, em seguida seja arquivado. O parecer é aprovado.

O Senhor Senador Mem de Sá apresentou parecer pelo arquivamento por considerá-lo prejudicado, do Requerimento nº 297 de 1966 do Senhor Senador Vasconcelos Torres solicitando que o Senado manifeste ao Senhor U-Thant Secretário Geral das Organizações das Nações Unidas o seu apreço pela atuação que tem tido no desempenho do cargo.

Relatado pelo Senhor Senador Mem de Sá e aprovado com emenda, parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15 de 1967 que dispõe sobre as comemorações do centenário de Nilo Peçanha e dá outras providências.

O Senador Alvaro Maia apresenta parecer pelo arquivamento da Mensagem nº 404 do Senhor Presidente da República encaminhando ao Senado Federal o texto da "Declaracão dos Presidentes da América", recentemente firmada em Punta del Este por ocasião da Reunião de Chefes de Estados Americanos, de 12 a 14 de abril de 1967. — O Senhor Senador Mário Martins mostra a necessidade de ser submetido à Comissão os acordos celebrados pelos Estados e Municípios com governos e entidades estrangeiras, a partir da vigência da Constituição de 1937.

Ratificando as considerações do Senhor Senador Antônio Carlos afirma Senhor Senador Mário Martins o Senado tendo em vista a disposição constitucional há necessidade de um projeto de resolução dispor sobre o assunto; Por sugestão do Sr. Senador Mem de Sá, fica o Sr. Antônio Carlos incumbido de elaborar o referido projeto que, submetido à Comissão subirá ao plenário como iniciativa daquele organismo técnico.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião lavrando eu, João Batista Castejon Branco, Secretário, a presente Ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 49, de 1967, para "Apurar irregularidades no Banco do Brasil S.A."

1^a REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 1967 (INSTALAÇÃO)

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezessete horas, na Sala das Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, comparecem os Senhores Senadores Antônio Carlos, Ney Braga, José Ermírio, Aurélio Viana e Victorino Freire, para participarem da Reunião de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 49, de 1967, para "apurar irregularidades no Banco do Brasil S.A.", a requerimento do Senhor Senador José Ermírio.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Paulo Sarazate e Carvalho Pinto.

Verificada a existência de "quorum" regimental, o Senhor Senador José Ermírio, de conformidade com o § 3º do art. 81 do Regimento Interno, assume a Presidência e declara abertos os trabalhos.

A seguir, o Senhor Senador José Ermírio, Presidente eventual, anuncia, na forma regimental, que irá proceder à eleição, por escrutínio secreto para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Em seguida, o Sr. Presidente eventual suspende a Reunião, para o tempo necessário à confecção das cédulas.

Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente designa para funcionar como Escrutinador o Senhor Senador Ney Braga.

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente: Votos
Senador Carvalho Pinto 5

Para Vice-Presidente: Votos
Senador Aurélio Viana 4
Em branco 1

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Carvalho Pinto e Aurélio Viana.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Senador Aurélio Viana, Vice-Presidente, assume a Presidência prometendo desempenhar o seu cargo com zelo e dedicação e, na oportunidade, informa que tão logo o Senhor Senador Carvalho Pinto, Presidente, assuma o posto para o qual foi eleito, designará o Relator da Comissão, como também marcará o dia e a hora da próxima Reunião, destinada à discussão e à votação do relatório dos trabalhos.

O Sr. Presidente, a seguir, acolhe a indicação do Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, J. Ney Passos Dantas para servir como Secretário da Comissão.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a Reunião e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros. — José Ermírio — Ney Braga — Victorino Freire — Antônio Carlos — Aurélio Viana.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

8^a REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 1967

EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quinze horas e quarenta e

cinco minutos, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Vasconcelos Tóries, Presidente, presentes os Senhores Senadores Arnon de Mello, Lino de Mattos, Menezes Fimelte e Paulo Tóries, reúne-se extraordinariamente a Comissão de Serviço Público Civil.

Ausentes com causa justificada os Senhores Senadores Cícero Lindenberg, José Guimard e Adalberto Se-

centavos, a diversos Ministérios e ao Estado Maior da Forças Armadas.

Com voto vencido do Sr. Carvalho Pinto quanto ao projeto de Lei da Câmara 1, de 1937, a Comissão aprova os pareceres.

Finalmente, usa da palavra o Senhor Julio Leite que oferece parecer pelo arquivamento do projeto de Lei do Senado nº 25, de 1966, que declara Monumento Artístico Nacional o Teatro Araxá, de Maus e dá outras providências.

A Comissão, por unanimidade aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3^a REUNIÃO REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1967

Aos quinze e trinta horas do dia quinze de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Menezes Fimelte, Presidente, presentes os Srs. Senadores Alvaro Maia, Lino de Mattos e Antonio Balbino, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Alvaro Maia, Duarte Filho e Mem de Sá.

E dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lino de Mattos a fim de emitir parecer sobre a única matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Senhor Senador Lino de Mattos lê parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 28, de 1967, que aprova o texto do Acordo Cultural celebrado entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa em 7 de setembro de 1966.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 3^a REUNIÃO NO DIA 15 DE JUNHO DE 1967

As dezessete horas do dia quinze de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, presentes os Senhores Senadores João Abrahão, na Presidência eventual, Antônio Carlos e José Leite.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Teotônio Vilela, Lobão da Silveira e Bezerra Neto.

E lida e, sem debates, aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova pareceres dos Senhores Senadores Antônio Carlos e José Leite, oferecendo as seguintes redações:

Do Senhor Senador Antônio Carlos: Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1967 (nº 288-A-66, na Câmara), que "decreta provisoriamente a recurso do Tribunal de Contas para o fim de ser mantida a reforma do soldado Luiz Hammes;

Do Senhor Senador José Leite: a) Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1967 (nº 305-A-67 na Câmara), que "aprova a Convenção Internacional sobre a eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.108 (XX) da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 21 de dezembro de 1965" e

b) Redação do Vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1967, que "altera a Bandeira, as Armas e o Selo Nacionais, instituídos pelo Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889".

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Ma-

rio Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

25ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 1967

As 15,30 horas do dia 15 de junho de 1967, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Se-

nhores Senadores Aloysio de Carvalho, Wilson Gonçalves, Antônio Balbino, Menezes Pimentel e Alvaro Maia, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Milton Campos, Eurico Rezende, Petrônio Portela, Rui Palmeira, Carlos Lindenberg, Bezerra Neto e Josaphat Marinho.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Com a palavra o Senhor Senador Antônio Balbino lê os seguintes pareceres: pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 58-67 —

Concede isenção, pelo prazo de um ano, dos impostos de importação de consumo, para a importação de materiais destinados à fabricação, no País, de centrais telefônicas automáticas e pelo arquivamento do Projeto de Resolução nº 43-67 — Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinado pelo Senhor Presidente.